

25/10

GAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



8736355312023

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 006407/2023 - Interno

Data e Hora de Abertura

19/10/2023 14:01:45

Requerente

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS.

Detalhamento

SOLICITA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRANSBORDO, DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OFÍCIO GAB/SEMSU/N.º 166/2023

PROTOCOLO	
Nº:	06407
DATA:	19/10/23
Func.:	Apto -

Sooretama-ES, 19 de outubro de 2023.

A sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama- ES

Excelentíssimo Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos por meio deste, que autorize o setor competente a realizar os trâmites legais visando futura contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte, Transbordo Destinação Final e locação de Caminhão De Limpeza de Fossa Séptica.

Considerando a justificativa, e Termo de Referência em anexo, ressaltamos que se faz necessário, contribuindo assim, para atender as necessidades de conservação dos ambientes públicos.

Despesa decorrente deste objeto desta contratação correrão a conta

000014- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
000014001.1545200242.046- Cidade Limpa
170400000000- Transferência da União Referente a Compensações Financeiras
339039000000- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha- 570

Segue em anexos a justificativa a qual levou a esta contratação emergencial
Relatório fotográfico dos fatos que gerou urgências
Questionamento da população quando a não prestação dos serviços

Diante do exposto, encaminho para conhecimento e demais providências

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº891/2022, de 16 de maio de 2022



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO.

Trata - se de um procedimento administrativo, que visa contratação **EMERGENCIAL**, de pessoa jurídica com fornecimento de ferramentas e equipamentos e mão de obra para prestação e execução de serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Limpeza de Fossa Séptica, a fim de suprir as demandas da rotina de atividades.

Inicialmente cumpre salientar que, esta municipalidade detinha contrato para os serviços de Transbordo, Transporte, Destinação Final e Limpeza de Fossa Séptica, os quais estavam sob n.º. 143/2018 e processo 7979/2017, no entanto, o mesmo findou sua vigência em 09/10/2023, ficando assim essa municipalidade sem a devida prestação dos serviços, razão pela qual, se faz a imediata e urgente contratação dos mesmos serviços para a continuidade do atendimento à população.

Diante disso, como o serviço de coleta de resíduos se trata de um serviço contínuo e essencial para população necessitamos da continuidade do serviço prestado, não havendo tempo hábil para aguardar os prazos do trâmite normal de uma licitação, portanto se justificando a contratação de forma **EMERGENCIAL**, não deixando assim os munícipes serem prejudicados pela falta do fornecimento do serviço.

Considerando a Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cita em seu Art. 26. que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos conforme Lei Federal 11.445/2007.

Considerando que já foi Estartado um novo Certame, para futura contratação onde se encontra em processo licitatório n.º 5299 e 5589 / 2023 com a finalidade da contratação de empresa especializada no âmbito de Transporte Transbordo e Destinação Final, Quanto no âmbito de Limpeza de Fossa Séptica.

Considerando que o processo 5299/2023 e 5589/2023 foram startados meses antes para finalidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de (RSU) e limpeza de Fossa séptica.

Carinther

03

sol



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Considerando os tramites do processo n.º 5299/2023 em questão, foram encaminhados pedidos e solicitações de orçamento a potenciais fornecedores do ramo.

O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por situação de **EMERGÊNCIA**, por um direito superveniente onde se dá o encerramento do contrato n.º 143/2023.

Ressalto que novo certame encontra – se em andamento, apesar de ter demandado tempo maior acima do esperado em sua fase interna, razão da necessidade de realização dos levantamentos e das avaliações indispensáveis à sua organização e estruturação.

Assim sendo, até que os serviços estejam regulamente homologados por meio do processo licitatório, se faz necessária sua contratação de forma **EMERGENCIAL**, por tratar-se de serviços públicos essenciais e contínuos. Não é preciso maiores comentários ou falas para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório que se encontra em franco andamento, sem que ocorram prejuízos à administração.

- 1) Da urgência acima explicitada;
- 2) Da disponibilização **imediate** dos serviços supracitados a cima.
- 3) É a única solução eficaz no momento, ante o exposto, solicitamos a contratação emergencial dos serviços mencionados pelo prazo de até 90 (noventa) dias, com devida **EMERGENCIA** e na forma acima exposta, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais ao Município, podendo, caso vier a ser necessário, haver prorrogação por igual período, limitado há 180 dias, conforme art. 24 da lei 8.666.
- 4) Destaca-se que, tão logo definido o contratado via a licitação em andamento, tendo o mesmo recebido à ordem de serviços (OS), este contrato EMERGENCIAL ora pleiteado deverá ser rescindido de forma automática, não gerando ônus ao Erário e sem questionamentos por parte do contratado na forma de dispensa.

Considerando que a contratações publicas devem ser precedidas da realização do certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o principio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 8.666/93.

Em situações excepcionais especificadas e delimitadas pelo ordenamento, mesmo sendo viável a competição, a realização do procedimento licitatório não é o mecanismo mais adequado ao atendimento do bem comum, uma vez que ocasionaria mais prejuízos que benefícios, se posto em pratica.

Carla Ter...

04 *ma*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ressalta – se que a falta de coleta regular de lixo causa transtornos à saúde pública, sendo as ruas, vias e logradouros alvos de criadouros de insetos e enormes riscos de doenças a população.

Vale enfatizar que a falta de coleta de esgoto gera fatores cruciais para a proliferação de doenças, sendo evidente que não pode existir ausência desse serviço.

Diante disso, frisando a extrema necessidade a segurança aos cidadãos dessa municipalidade, sendo um serviço de suma importância não podendo ser paralisado de forma alguma, dessa maneira permanecendo a qualidade de vida e, preservando o meio ambiente, assim contribuindo para uma cidade mais limpa.

Por fim, anexamos a essa justificativa, alguns materiais visuais que demonstram a urgência e emergência da presente contratação, posto que, já existem diversas reclamações sobre o acúmulo de lixo nas ruas e bairros, bem como que, de fossas necessitando do imediato esgotamento, tudo conforme se comprova em anexo.

Sem mais, subscrevemos.

Sooretama-ES, 18 de outubro de 2023.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa **EMERGENCIAL** especializada para o apoio técnico operacional necessário aos serviços de limpeza urbana no Município de Sooretama – ES, sendo eles:
- a) Transbordo e Transporte dos Resíduos Urbanos (RSU);
 - b) Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
 - c) Contratação de caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é até 90 (noventa) dias, contados com assinatura podendo, caso necessário, haver prorrogação por igual período, limitando há 180 dias, conforme art.24 da lei 8.666.
- 1.3 Os serviços a serem executados pela contratada compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários a limpeza pública urbana e devem obedecer ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando está responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Trata o presente sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa **EMERGENCIAL** especializada na prestação de serviço Transbordo, Transportes, Destinação Final e a locação de caminhão para limpeza de fossa séptica.
- 2.2 A Lei Federal nº 11.445/2007 atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 define que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos se constitui por atividades de disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais, sendo um dos quatro componentes do saneamento básico.

Erinther Lemos

06	per
14	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

2.3 Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Sooretama - ES são essenciais para a manutenção da salubridade ambiental, saúde pública dos seus munícipes.

2.4 A contratação promoverá adequada destinação e tratamento aos resíduos gerados pelo município, onde se busca evitar os potenciais danos causados pela exposição dos resíduos a céu aberto, tais como contaminação do solo, propagação de doenças e proliferação de pragas. O serviço é de natureza continuada e visa o bem estar da população.

2.5 A ausência de tratamento, quando necessário, e a disposição final inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação.

2.6 A operação de transbordo e transporte tem como conceito a "transferência do produto de um veículo transportador para outro, através de uma operação realizada em uma Estação de Transbordo, para a continuidade da ação da viagem dos resíduos coletados, entre um determinado ponto até o ponto de destino designado". A eficiência na operação de transbordo e transporte de resíduos é essencial para garantir agilidade e redução de custos no escoamento da produção gerada pelas atividades de limpeza pública.

2.7 Cabe ao Município estabelecer mecanismos que assegurem a efetiva economicidade da destinação final dos resíduos gerados em seu território, considerando não apenas o preço específico dos serviços de disposição final a serem prestados, mas também os custos a serem arcados com o transporte destes resíduos até à respectiva unidade de destinação final ambientalmente adequada. Para a aplicação geral a opção mais viável e que traz melhor operacionalização para o sistema de limpeza urbana e economicidade para o Município é a utilização da unidade de transbordo e transporte de resíduos sólidos.

2.8 A contratação de empresa especializada alocação de Caminhão limpa fossa tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser contratado para subsidiar a contratação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento na tubulação do esgoto e limpeza de caixa de gordura, no atendimento às necessidades dos munícipes para apresenta também como finalidade otimizar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

Carin / The Law

07	101
----	-----



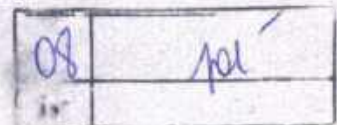
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Unid. Medida	Quant. Estimada 90 dias (conforme item 1.2 Termo Referencia)
01	Locação de serviços de operação de transbordo de resíduos sólidos urbanos classe II - compreendendo área, estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária.	Mensal	03
02	Prestação de Serviços de Transportes de resíduos sólidos urbanos classe II, compreendendo a coleta dos resíduos na estação de Transbordo, conduzindo-os até sua destinação final, ao Aterro Sanitário A média aritmética dos percursos de ida e volta dos veículos transportadores (RSU) se limitará a 120 km	Tonelada	1.275
03	Disposição final de resíduos sólidos - lixo comum em aterro sanitário licenciado.	Tonelada	1.275

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Unid. Medida	Quant. Estimada 90 dias (conforme item 1.2 Termo Referencia)
01	Contratação de (UM)caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros, mangueira com 40m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta da contratada e licença que faz necessária.	Mensal	03

Carin/ter





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DOS LOTE 01

4.1 A CONTRATADA deverá manter nos limites territoriais do município de Sooretama, uma unidade (ou estação) de transbordo – UT desses resíduos, ficando sob sua total responsabilidade. Nesta estação - UT serão destinados os RSU coletados no Município, de onde, posteriormente, serão carregados e transportados para a unidade de destinação final devidamente licenciada pelo IEMA.

4.2 ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE TRANSBORDO:

4.2.1 Unidade de transbordo deverá ter no mínimo:

- a) Galpão coberto para realização das atividades de carregamento das caçambas dos equipamentos "roll on / roll off" e de carretas distintamente; Área coberta para armazenamento temporário, e piso impermeável para no mínimo 02 caçambas intercambiáveis vazias;
- b) A CONTRATADA disponibilizará 02 (duas) caixas estacionárias com capacidade mínima de 39m³ cada.
- c) A CONTRATADA deverá manter mais 02 (duas) caixas estacionárias de 39m³ cada, a título de reserva técnica. O Município de Sooretama realizará a coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados e os armazenarão nas caixas estacionárias disponíveis nesta unidade (ou estação) de transbordo – UT.
- d) Área de manobra para os equipamentos e carretas;
- e) A CONTRATADA fornecerá equipamentos e mão-de-obra que possibilitem o carregamento diário de todos os materiais dispostos na área de depósito do transbordo.
- f) Após a lotação das caixas, o município abrirá chamado para retirada das caixas.
- g) Os materiais não poderão permanecer no transbordo por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- h) A manutenção e responsabilidade ambiental da unidade de transbordo e dos equipamentos de transporte se configuram como ônus exclusivo da CONTRATADA.

Carinther laws

09	na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- i) Estando o veículo na área de carregamento, este deverá ser carregado no período de trabalho do dia, quanto à área de transbordo, essa deverá ser mantida limpa e isenta de resíduos soltos pelas imediações.
- j) A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos resíduos até a unidade de disposição final (Aterro Sanitário) devidamente licenciado para a destinação final ambientalmente adequada.
- k) Em caso de impedimentos operacionais e jurídicos (perda de licenças) do transbordo originalmente contratado, a empresa contratada deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, um novo transbordo, ambientalmente licenciado e devidamente adequado ao presente Termo de Referência e para recebimento dos resíduos, sem qualquer custo extra
- l) Caso não seja possível a apresentação de um novo transbordo, a CONTRATADA deverá arcar com os custos adicionais do impacto causado no sistema de limpeza urbana devido ao transporte dos caminhões do Sistema de Limpeza Urbana diretamente para o destino final.
- m) A unidade de transbordo deverá estar perfeitamente em condições de utilização pela CONTRATANTE e por seus contratados (devidamente autorizados a nela depositar os resíduos), com todas as licenças ambientais vigentes durante toda a vigência do contrato, e, em restrita obediência às normas e exigências dos órgãos ambientais responsáveis, mantendo a unidade em funcionamento nos horários previstos neste Termo de Referência.
- n) operação do sistema de transbordo dos resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhuma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sooretama sobre processos trabalhistas e passivo ambiental que, porventura, exista ou venha ocorrer.
- o) Todos os equipamentos, caixas metálicas, deverão estar em perfeito estado de conservação e com capacidade adequada para as operações do contrato. A frota (chassis e equipamentos) com fabricação de até 12 (doze) anos. A balança deverá ser aferida anualmente com envio de cópia do documento para a SEMSU.
- p) No decorrer do contrato, o planejamento poderá ser otimizado para melhor atender a eficiência e eficácia da operação, desde que submetidas previamente à Fiscalização às alterações propostas, e desde que, por ela aprovadas
- q) O Turno normal de trabalho será de segunda a sexta: das 9:00 horas às 17:00 horas, com 1 hora de intervalo e aos sábados das 9:00 horas às 13:00 horas.
- r) A unidade de transbordo - UT implantada pela CONTRATADA deverá ser por ela mantida em condições de higiene satisfatória atendendo plenamente às condicionantes ambientais impostas pelo órgão licenciado da UT.
- s) Os efluentes líquidos provenientes da caixa de efluentes deverão ser controlados e tratados ou enviado para tratamento.

Carin/ter laws

10	<i>pel</i>
----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- t) Os resíduos ali depositados, serão transportados por carretas, ou por equipamentos tipo roll-on roll-off.
- u) Estas instalações podem resumir-se a uma simples plataforma elevada, dotada de uma rampa de acesso. A área deve possuir licenciamento ambiental, destinada ao recebimento de resíduos para armazenamento temporário dos materiais segregados e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, conforme previsto na ABNT NBR 15113:2004.
- v) Mão de Obra - A contratada deverá fornecer os as equipes para executar todos os serviços tanto nos transportes, transbordo e destinação final.

4.3 ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE:

4.3.1 O Serviço de transportes deverá ter no mínimo:

- a) A quantidade aproximadamente de 425 toneladas por mês, seguem para o destino final (aterro sanitário), em veículo transportador tipo "Romeu e Julieta" (bi-trem), dotado de equipamento "roll on / roll off", com 02 caixas metálicas com capacidade superior a 35 m³ cada, equipado com comando hidráulico.
- b) Para efeito de cálculo do deslocamento (ida e volta) foi utilizada como referência a distância de 100 km máxima aceita que compreende ao trajeto confluência entre rodovias ao aterro sanitário.
- c) Tendo que que cálculo do deslocamento (ida e volta) deverá ser utilizado a mais próxima do município sendo que a localidade que se torna, mas longe deverá apresentar justificativa por qual motivo e razão não poderão realiza a destinação.
- d) A frota (chassis e equipamentos) deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo permanecer em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do contrato
- e) Os serviços de transporte de resíduos até a destinação final, deverão ocorrer segundo as portarias do Ministério do Transporte, Normas Técnicas da ABNT e Resoluções CONAMA vigentes e específicas para o transporte de Resíduos Sólidos urbanos Classe II, e estarem com licenciamento ambiental vigente para esta atividade.
- f) 01 (um) Caminhão transportador, caminhão montado em chassis de 03 eixos, truncado, peso bruto total de no mínimo 23.000kg equipado com guincho hidráulico tipo roll-on roll-off com capacidade de içamento de 25 (vinte e cinco) toneladas e para transporte de caçambas estacionárias de 39 m³, com grampos

Erintra

11	101
iv	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras, sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frota, por meio de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS ("Global Positioning System") em tempo real, ou similar, com implemento do tipo engate "Julieta", ano de fabricação mínimo de 12 (doze) anos.

4.4 ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DESTINAÇÃO FINAL;

4.4.1 O Serviço de destinação Final deverá ter no mínimo:

- a) Aterro sanitário o local de destinação final dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos e comerciais. O aterro sanitário licenciada por órgãos ambientais, destinadas a receber os resíduos sólidos urbanos.
- b) O local do aterro sanitário deverá possuir facilidade de acesso, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte, dentre outros benefícios;
- c) A empresa CONTRATADA deverá apresentar a licença de operação aprovada pelo órgão competente do aterro escolhido para destinação final do lixo;
- d) O destino final ambientalmente adequado dos resíduos será por conta da empresa contratada que deverá manter todas as licenças ambientais necessárias para a execução do serviço atualizadas durante todo o período de vigência da contratação.
- e) A CONTRATADA deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 35 (trinta e cinco) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação; 3.9. O sistema de Transportes dos Resíduos
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, deslocamento da equipe, custos devidos a título de encargos sociais, fiscais, comerciais, tributários e obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços;

Quinter Luis

12	101
iv	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- g) Para apuração da Distância, na elaboração da proposta, o licitante deverá indicar o local destinado ao recebimento dos resíduos (indicando as coordenadas geográficas) e a distância (em KM) do referido local até o do transbordo.
- h) Recebimento e Destinação final de Resíduos Sólidos como: mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, deslocamento da equipe, custos devidos a título de encargos sociais, fiscais, comerciais, tributários e obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DOS LOTE 02

4.5 ESPECIFICAÇÃO LOCAÇÃO DO CAMINHÃO LIMPA FOSSA:

4.5.1 A locação do caminhão limpa de fossa deverá ter no mínimo:

- a) O efetivo serviço de caminhão limpa fossa deverá ser realizado de acordo com o solicitado na ordem de serviço, emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos, quando ao dia, local, horário e quantitativo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) A empresa prestadora de serviço deverá estar devidamente preparada para prestar os serviços constantes nas especificações do Termo de Referência, no dia, local, horário conforme ordem de serviço emitida pelo setor responsável.
- c) O objeto desse Termo de Referência deverá ser realizado nos bairros e localidades do município, zona urbana/rural, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.
- d) Devera a CONTRATADA disponibilizar em horário diurno e normal de trabalho, de segunda a sábado, exceto aos feriados, trabalhando em turno normal de trabalho, que será de segunda a sexta: das 7:30 horas às 17:00 horas, com 1 hora de intervalo e aos sábados das 7:30 horas às 12:00 horas.
- e) Cada prestação serviço registrado será efetuada através da Ordem de serviço, expedidas de acordo com a necessidade da SEMSU, conforme modelo de ordem de serviço.
- f) O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da SEMSU.
- g) **NENHUM SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO SEM A ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, QUE**

Erin/te laws

13	APL
14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NÃO ESTEJA CADASTRADO NO BANCO DE DADOS DO SISTEMA DA SEMSU.

h) Veículo automotor deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma.

i) O condutor e será de responsabilidade da CONTRATADA.

j) A manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos instalados será de responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos como óleos, lubrificantes, filtros, pneus, peças de reposição, serviço de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo.

k) A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, durante o período do contrato deverá estar em dia (NÃO VENCIDA)

l) O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, qualificado e especializada para efetuar todos os serviços, pertinente as operações do caminhão, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação.

m) Deverá apresentar cursos dos condutores de acordo com normas vigentes para a categoria do serviço.

n) A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV Certificado de Registro e Licenciamento Veicular quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condição de rodagem do veículo contratado.

o) No caso dá CONTRATADA não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicara em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo

p) A CONTRATADA terá um prazo de 24h, para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar caso o mesmo apresentar defeito no decorrer do serviço.

q) O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

4.5.2 Descrições mínima dos veículos;

a) A Secretaria Municipal de Serviços promove operações de desobstrução de galerias, de ramais de bueiros, remoção de resíduos de fossas em

Erin/te laws

14	ml
----	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

locais públicos, e remoção de resíduos públicos passíveis ao emprego de caminhões do tipo Vac-All, dotados de dispositivos de sucção, e segundo seu planejamento.

- b) Esse equipamento é um modelo montado sobre chassi de caminhão, com tanque mínimo de 8.000lt, dotado de bomba (Omel, modelo 380 ou similar), com deslocamento mínimo de 22m³/min, com mangote de 3" a 4" pol. com no mínimo 40 (quarenta) metros de comprimento, para sucção de areia, lama, fossa, etc., ou similar, para utilização em serviços diversos conforme demanda da Prefeitura Municipal de Sooretama, segundo plano de trabalho diário a ser emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura.
- c) O combustível dos caminhões é por conta da Contratada, incluindo motorista.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratual, bem como, as orientações e procedimentos determinados e expressos pelo órgão ambiental competente responsável pela observância da correta operação Contratada;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máxima de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade como tais normas e determinações em vigor;
- 5.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Carinete Santos

15	101
----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- 5.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9 Não permitir a utilização de trabalho do menor;
- 5.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11 Os funcionários da contratada deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e portando os EPI's necessários ao desempenho de suas funções com segurança, conforme preconiza a norma trabalhista
- 5.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.14 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 5.15 Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 5.16 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- 5.17 A Contratada obriga-se a manter as instalações fixas de suporte à manutenção preventiva e corretiva de sua frota durante todo o tempo de vigência do contrato, admitindo-se que as mesmas pertençam a terceiros;
- 5.18 Não se permitirá a utilização de vias e logradouros públicos para a manutenção da frota da Contratada;
- 5.19 Pequenos reparos emergenciais nas vias públicas poderão ser admitidos, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem estar e/ou ao trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como a limpeza das mesmas vias.
- 5.20 A locação será medida mensalmente.
- 5.21 O motorista/operador será de responsabilidade da empresa contratada;

Carin/Tr

16	pa
14	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- 5.22 O fornecimento de COMBUSTÍVEL será de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.23 O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.24 Em caso de quebra do equipamento, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 8 (oito) horas;
- 5.25 Os caminhões/equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura
- 5.26 Quando necessário, será solicitada a realização de serviços fora do horário pré-estabelecido (inclusive domingos e feriados);
- 5.27 O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso. Havendo a identificação de alguma condição adversa ao esperado para realização do serviço, a contratada deverá providenciar a imediata troca e/ou manutenção no prazo previsto, caso contrário o dia da locação será abatido, exceto quando o veículo estiver à disposição da PMS e não for utilizado;
- 5.28 Caso algum dia o caminhão não realize atividade, esse deverá ser abatido sobre o valor mensal ofertado, salvo quando a disposição da PMS;
- 5.29 Carga horária ESTIMADA (trabalhada) durante cada mês de 200 horas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO SERVIÇOS LOTE 01

- 6.1 A contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Transbordo e Transporte dos Resíduos Urbanos (RSU), Locação de Carreta, para de Transbordo e Transporte possibilitará Administração Pública Municipal, a execução dos serviços com maior segurança e eficiência, sendo que, o benefício direto da contratação é proporcionar o adequado gerenciamento de resíduos sólidos classe II,
- 6.2 Redução dos riscos sanitários e ambientais produzidos por essa espécie de resíduos, em observância a legislação vigente. O benefício indireto e reduzir/evitar o risco de Contaminação e de acidentes ocupacionais aos servidores envolvidos na atividade de transbordo.
- 6.3 É notório que o Poder Público Municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referente aos resíduos sólidos urbanos devido, principalmente, à escassez de recursos financeiros, humanos, infraestrutura, dentre outros.
- 6.4 O Município de Sooretama-ES não dispõe de Aterro Sanitário Público Municipal para a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, necessitando assim, transportar os respectivos resíduos até o aterro sanitário contratado, com maquinário, equipamento e pessoal próprio, o que impõe a realização de

Carin/ta semsu

17	pa
----	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

viagens diárias, importando em alto risco durante o transporte até o local do Aterro Sanitário.

- 6.5 Nesse sentido, a terceirização dos serviços trará benefícios à Administração, como a redução dos riscos no transporte dos resíduos, a redução de custos com equipamentos e pessoal, a otimização dos serviços, maior eficiência, segurança e efetividade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Trata o presente termo sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviço Transbordo e Transporte destinação final e alocação caminhão limpeza de fossa, da Área de transbordo do município de Sooretama – ES até o aterro.
- 7.2 Nesse sentido, a contratada deverá apresentar Licença para Transporte de Resíduos - Classe-II emitida pelo IEMA- Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
- 7.3 Comprovante de capacitação dos funcionários para transporte de resíduos sólidos urbanos:
- 7.4 Certificado de licenciamento do INMETRO para os veículos transportadores de resíduos sólidos urbanos, juntamente com o CIV (Certificado de Inspeção Veicular
- 7.5 Deverá observar, ainda, os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), principais, conforme relacionado abaixo
- NBR 12.235-Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos -NBR 10.004-Resíduos Sólidos (Classificação).
 - NBR 8286/87-Emprego de Simbologia para Transporte de Cargas Perigosas;
 - NBR 7501/83-Transporte de Cargas Perigosas;
- 7.6 Deverá abranger a retirada de aproximadamente 425 (quatrocentos e vinte e cinco) toneladas de lixo por mês.
- 7.7 Deverá ser realizado no mínimo 02 (duas) vezes por semana, podendo ser necessário mais viagens para esgotar a quantidade de lixo armazenado na área de transbordo Municipal. É obrigatório o esgotamento semanal dos resíduos armazenados na área de transbordo municipal.
- 7.8 O intervalo entre um transporte e outro não poderá ultrapassar o período de 72 (setenta e duas) horas todos os veículos utilizados no transporte, inclusive as unidades de reserva deverão estar conservados, em perfeitas condições de funcionamento e limpeza sendo obrigatório:
- a) O perfeito funcionamento do velocímetro e do odômetro:

Erinther Lauer

18	10
15	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- b) O perfeito estado de pintura e das placas de identificação
- c) A limpeza geral e diária do veículo:
- d) Ter sistema de retenção de chorume:

7.9 Ser carregado com cobertura apropriada, de maneira que os resíduos nunca transbordem na via pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Exin/ter buos

19	nel
----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1 O prazo contratual será de 90 meses, a contar da data de assinatura do mesmo e que por se trata-se de serviços de natureza continuada, poderá ser prorrogado por iguais período limitando há 180 dias.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666 de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Serviços do LOTE 01- Traspordo, transportes e destinação final;

- a) O As medições mensais serão feitas conforme os seguintes procedimentos:
- b) Os equipamentos cadastrados pelo Contratante para o transporte dos resíduos serão pesados pela Contratada no momento no local de destinação final, em , registrando o peso do equipamento carregado (tara+carga).
- c) No momento da saída e após a descarga o equipamento será novamente pesado (tara), nos respectivos locais citados. A carga levada a efeito para fins de medição será a diferença dos pesos obtidos entre o equipamento carregado e, posteriormente, descarregado (vazio);
- d) A cada pesagem será emitido o respectivo ticket (comprovante de pesagem), com identificação do veículo (marca/modelo e número de placa), horário e resultado da pesagem;
- e) A Contratada arquivará a primeira via do ticket de pesagem, entregando a segunda via ao motorista do caminhão;
- f) Ao final de cada mês, a Contratante efetuará a conferência e consolidação de todos os pesos efetivamente ingressados no destino final para fins de medição e pagamento;

12.2 LOTE 02- locação caminhão limpa fossa;

Carin Ter...

20	pa'
----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- a) A locação será medida mensalmente;
- b) A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Dada a relevância dos serviços a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da Administração Pública, de garantia para a contratação, uma vez que a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como sua prestação de forma ineficiente, acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a Administração Pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer.
- 13.2 Necessário se faz destacar que a execução do serviço a ser licitado envolve grande risco ambiental em que casos de imperfeições, irregularidades ou acidentes na execução dos serviços, podem gerar grandes danos ao meio-ambiente, sendo que a garantia contratual servirá para cobrir qualquer prejuízo ao Poder Público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com essas obrigações. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 8.666/93, art. 56, § 2º, de 5% (cinco por cento).

14. DO PAGAMENTO PARA AMBOS LOTES.

- 14.1 O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama-ES (PMS) do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação
- a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 14.2 Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas

Erin / Th. kous

21	pa
14	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhadas para o processamento

14.3 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

14.4- O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

15.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Da aplicação das multas – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração,

15.2 As seguintes multas:

a) Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variando de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

b) Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;

d) Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

e) Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido;

f) Parágrafo Primeiro - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa

Carin/Tha Lemos

22	pa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

g) **Parágrafo Segundo** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

h) **Notificação e Recolhimento** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

i) **Primeiro** - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

j) **Parágrafo Segundo** - Decorrido o prazo previsto no item 11.2.1 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

k) **Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação;

l) **Parágrafo Quarto** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

m) **Parágrafo Quinto** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada;

16.MEDIÇÕES PARA AMBOS SERVIÇOS

16.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição serviços efetivamente realizados e aceito pela fiscalização.

16.2 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Planilha de medição do mês em referência (relatório de ordem de serviço executada no mês referente);
- c) Diário de serviços do mês em referência;
- d) Relatório fotográfico do mês em referência;
- e) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos federais, Tributos municípios
- f) Anotação das responsabilidades técnica

Carin / Th. Barros

23	<i>poi</i>
----	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- g) Matrícula dos serviços juntos ao INSS
- h) Folha de pagamento com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- i) Guias: GPS, GFIP, (vinculada a matrícula do INSS);
- j) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao Mês(es) dos serviços medidos;
- k) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- l) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- m) Demais itens exigidos no Termo de Referência.

16.3 Para empresas optantes pelo simples nacional: Apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- a) Apresentação do nº. Da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- b) Além do atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também todas as cláusulas e condições fixadas no TR -Termo de Referência que fundamentou a presente contratação;
- c) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;
- d) III A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela secretaria requisitante, fica condicionado a prestação da caução de garantia;

16.4. Será designado pela Contratante um fiscal de balança para acompanhamento de cada pesagem. O resultado da diferença entre o peso do caminhão carregado e a tara, ou seja, peso do caminhão vazio, será apurado, emitido o ticket e registrado no sistema da balança, para posterior levantamento dos quantitativos mensais da medição.

16.5 O pagamento dos serviços dos resíduos recebidos no transbordo e transportados até a destinação final será efetuado por tonelada. As operações de transbordo e transporte de resíduos serão pagas pelo valor unitário do custo mensal

17. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS LOTE 01

CIAC- CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Av. Basílio Cerri, n.º 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000
E-mail: semsu@sooretama.es.gov.br

Evanete Soares

24	pel
----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

17.1 DEVERÃO SER EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS para a atividade de Operação de transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU):

a) Comprovação de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CRBIO;

b) Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional devidamente registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CRBIO;

b.1) A comprovação exigida neste item para fins de demonstrar o registro no CREA/CRBIO do (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Civil ou Biólogo), se fará por meio de apresentação de Certificado de Registro e Quitação do(s) responsável(s) técnico(s) competentes.

b.2) A comprovação de que o(s) responsável(s) técnico(s), pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, alternativamente através de apresentação de um dos documentos a seguir listados: - Ficha de registro de trabalho, contrato de trabalho e/ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Contrato de Prestação de Serviço; em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, através da CRQ-PF expedida pelo CREA/CRBIO;

c) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17, da Lei nº. 6.938/81.

d) Licença Ambiental para transporte rodoviário de resíduos não perigosos (resíduos sólidos urbanos e outros), fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;

i) Certidão Negativa de Débito Ambiental, fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;

17.2 A capacidade técnica dos fornecedores, será medida por meio de exigências a serem definidas nos termos da Lei 8.666 em momento oportuno, cabendo a esta Secretaria o reexame dos autos se for o caso e o detalhamento das licenças e demais exigências pertinentes ao caso em comento.

LOCAÇÃO LOTE 02

17.3 A CONTRATADA deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

Erinete Soares

25	pol
----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- a) Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, instalações, máquinas e dos equipamentos essenciais à realização dos serviços;
- b) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa
- c) Da **CONTRATADA**: Comprovação da **CONTRATADA** possuir (em) capacidade técnica operacional, que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre possuir sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência

18.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Despesa recorrente desse objeto dessa contratação ocorrerão a conta
000014- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
000014001.1545200242.046- Cidade Limpa
170400000000- Transferência da União Referente a Compensações Financeiras
33903900000- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha- 570

19 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação dará pelo menor valor por LOTE

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de Maio de 2022

26	pel
----	-----



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES CONTRATO Nº 143/2018

Processo Administrativo nº. 7978/2017.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
SOORETAMA E A EMPRESA BIO SANEAR TECNOLOGIA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, Nº 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS**, senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 080.496.947-71 e RG nº 1.571.660-ES, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927.000, e **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 080.496.947-71 e RG nº 1.571.660-ES, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927.000, doravante denominados **CONTRATANTES**.

Do outro lado, a empresa **BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA**, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.833.748/0001-09, com sede à rua Frederico Simões, nº. 125, edifício Liz Empresarial, sala 1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, por seu representante legal, Sr. **PAULO ARAÚJO ALVES**, brasileira, casado, administrador, portador do CPF/MF nº. 133.650.375-00 e RG nº. 14490031-7, residente e domiciliado a avenida Luiz Viana, nº 1.831, apto 302, Condomínio Amazônia, edifício Rio Tocantins, Saboeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Apoio Técnico Operacional, necessários aos serviços de Limpeza Urbana no município de Sooretama-ES, conforme Termo de Referência, Planilhas e Anexos que compõem o EDITAL**, n.º 02/2018, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/00, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Apoio Técnico Operacional, necessários aos serviços de Limpeza Urbana no município de Sooretama-ES, conforme Termo de Referência, Planilhas e Anexos que compõem o EDITAL da concorrência pública nº. 02/2018.**

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Descrição dos itens e preço aceito pela Administração:

LOTE 01				
	Tipo/Unid.	Quant. (12 meses)	Valor Unit. (por ton/kg)	Vr. Total 12 meses (t/kg x km x vr unit)
1	Transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos (classe II) - RSU	ton x km (120)	R\$ 108,32	R\$ 526.435,20
TOTAL LOTE 1:				R\$ 526.435,20

LOTE 02				
	Tipo/Unid.	Quant. (12 meses)	Valor Unit. (por ton)	Vr. Total 12 meses (quant x vr unit)
1	Destinação final de resíduos sólidos urbanos (classe II) - RSU	ton	R\$ 90,00	R\$ 437.400,00
TOTAL LOTE 2:				R\$ 437.400,00

LOTE 04				
	Tipo/Unid.	Quant. (12 meses)	Valor Unit. (mensal)	Vr. Total 12 meses (quant x vr unit)
1	Equipe e equipamentos de remoção de inertes e RCC, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.	mês	R\$ 163.078,91	R\$ 1.956.946,92
2	Equipe e equipamentos para coleta de resíduos inertes e inservíveis em geral com o emprego de caminhão políguindaste, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.	mês	R\$ 30.438,88	R\$ 365.266,56

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273

Site: www.soooretama.es.gov.br

e-mail: cpl@soooretama.es.gov.br

Contrato 143/2018

1/6

27

101



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

3	Disponibilização de 10 (dez) caixas estacionárias de 5m³ cada, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.	mês	12	R\$ 3.937,50	R\$ 47.250,00
4	Disponibilização de 02 (duas) equipes para desobstrução e limpeza de ramais, bueiros, fossas sépticas e galerias, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.	mês	12	R\$ 43.836,59	R\$ 526.039,08
5	Equipe de coordenação operacional, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.	mês	12	R\$ 22.864,06	R\$ 274.368,72
TOTAL LOTE 4:					R\$ 3.169.871,28
TOTAL GERAL:					R\$ 4.133.706,48

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação:

- 014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- 001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- 014001.1545200342.097 - Cidade Limpa
- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 10000000
- Fonte de Recurso: 16040000
- Ficha nº 524

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de **R\$ 4.133.706,48 (quatro milhões, cento trinta e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **CP Nº 02/2018** e em anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição e atestada à execução da etapa dos serviços.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Serviços do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CRA (conforme o caso);
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS);
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- 13) Demais itens exigidos no TERMO de referência - ANEXO I do edital da licitação

3.4.2 - Medições intermediárias:

2. Nota fiscal;
3. Planilha de Medição do mês em referência;
4. Diário de Serviços do mês em referência;
5. Relatório fotográfico do mês em referência;
6. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
7. Matrícula dos serviços junto ao INSS;
8. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
9. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS);
10. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

11. Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
12. Demais itens exigidos no TERMO de referência - ANEXO I do edital da licitação

3.4.3 - Última medição:

1. Nota fiscal;



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

2. Planilha de Medição do mês em referência;
3. Diário de Serviços do mês em referência;
4. Relatório fotográfico do mês em referência;
5. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
6. Matrícula dos serviços junto ao INSS;
7. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
8. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
9. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;

8.2 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "D" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional

10. Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
 11. Demais itens exigidos no TERMO de referência - ANEXO I do edital da licitação
- 3.5 - Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também todas clausulas e condições fixadas no TR - Termo de Referência que fundamentou a presente contratação.
- 3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;
- 3.7 - A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria requisitante, condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de SEGURO GARANTIA, como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de **R\$ 206.685,32 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Termo de Referência da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018** e a ser executada pelo CONTRATANTE.

5.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações do TERMO de Referência (ANEXO I) e seus subitens, obedecendo às condições do Edital, da Proposta apresentada, de todos os ANEXOS complementares ao edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais e equipamentos de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente ao Termo de Referência e seus anexos, especificações que forem fornecidas pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde situa a obra.

5.4 - A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou se representar no local por profissional habilitado junto ao órgão competente, para dar execução ao contrato.

5.5 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no serviço.

5.6 - A CONTRATADA fica obrigada a manter o serviço por sua conta e risco, durante o período de execução, sob as melhores condições de conservação e funcionamento.

5.7 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas ao serviço e a aprovação dos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do termo de referência, sendo que qualquer exigência que implique modificações no projeto/termo de referência deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 - Ser for exigido pela PMS, correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de serviços instalada no local, conforme o modelo que vier a ser fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 - A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, conforme determinam as Leis em vigor, perante os conselhos fiscalizadores responsáveis, como exemplo, o CREA, para o caso.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.10 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Ou, por ocasião de acidentes provocados por seus funcionários a terceiros.

5.11 - Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a reexecução de qualquer

28
14
Apl



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

(etapa) dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o contrato (termo de referência - ANEXO I), Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados "**poderão**" ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas - FGV, como segue:

$$R = Vx(I - I_0)$$

I₀

Onde:

- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;
- I₀ = Índice do mês do orçamento base da PMS
- I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Índices, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas mais econômicas e de vantagem e de interesse da Administração da PMS.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O Prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, sendo necessária sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

7.1.1 - O presente contrato poderá ter seu prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, (serviço continuado)

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período 03 (uma) única vez.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto base/termo de referência ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

- 9.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 9.1.2** Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 9.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.1.4** Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 9.1.5** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços, quando for o caso, em até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.
- 9.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

9.1.7 Cumprir no que lhe compete, as normas e cláusulas estipuladas no TERMO de referência - ANEXO do edital e seus demais complementares anexos, que originaram a presente contratação.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato conforme o disposto neste instrumento.

9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços, quando for o caso.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exibir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, termo de referência e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

9.2.12 - A contratada deverá cumprir rigorosamente as instruções e condições de execução dos serviços previstas no TERMO de referência que fundamentou o edital da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação obrigará-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 - Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 - Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, independentemente de prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO - A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário de Obras para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá, se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na Prefeitura dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV** - atraso injustificado da entrega;
- V** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal gestora qualificada neste como contratante, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal contratante, designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor Sr. PAULO DE ARAÚJO ALVES brasileira, casado, administrador, portador do CPF/MF nº. 133.650.375-00 e RG nº. 144900318 - SSP/BA residente e domiciliado a avenida Luiz Viana, nº 1.831, apto 302, Condomínio Amazônia, edifício Rio Tocantins Saboeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

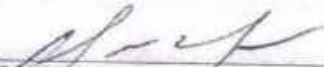
17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.


18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

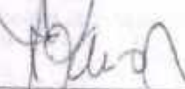
18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 10 de outubro de 2018.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FERNANDO CAMILETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE


FERNANDO CAMILETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE


BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.833.748/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas: (1) _____ (2) _____

Rua Vitória Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273

Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br

Contrato 143/2018

6/6



Nº	Rubrica
	<i>[Handwritten Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSO ADM.: 5209/2019

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, o Sr. **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 080.496.9-9 e RG nº 1.571.660-ES, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

De outro, a empresa **BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA**, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.833.748/0001-09, com sede à rua Frederico Silva, nº. 125, edifício Liz Empresarial, sala 1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, por seu representante legal, Sr. **FERNANDO DE ARAÚJO ALVES**, brasileira, casado, administrador, portador do CPF/MF o nº. 133.650.375-00 e RG nº. 144900-9, residente e domiciliado a Avenida Luiz Viana, nº 1.831, apto 302, Condomínio Amazônia, edifício Rio Tocantins, Saboeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000.

As partes resolvem celebrar o presente pacto, sendo o objeto do contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VIGÊNCIA

- 1.1 O presente ADITIVO CONTRATUAL tem por objeto de **RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2018 POR IGUAL PREÇO E VALOR**.
- 1.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SE PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PORÉM, PELO FATOR DE O PROCESSO DE LICITAÇÃO ESTAR JUDICIALIZADO, FICA TOTALMENTE CONDICIONADO AO QUE FOR DETERMINADO JUDICIALMENTE, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DOS PROCESSOS JUDICIAIS DEFLAGRADOS EM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO:

- 1.1 - As despesas decorrentes do objeto deste ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária. Vejamos:

014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.1545200342.097 - Cidade Limpa
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha nº 549
Fontes: 10010000000 - Recursos Ordinários
15300000000 - Transferências da União Referente a Royalties de Petróleo
15400000000 - Transferências dos Estados Referente a Royalties de Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

A presente alteração contratual tem subsídio na lei nº. 8.666/93 e nos termos do referido contrato dilatado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama/ES, 10 de Outubro de 2018

[Handwritten Signature]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
FERNANDO CAMILETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA

BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº. 02.833.748/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

2)



141 &
SEM EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0143/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSO ADM.: 03721/2020

1	9
Nº	RU

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA BIO SANEAR
TECNOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, a Sra. **SHEILA DANTAS ROSSE DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 074.333.187-71 e RG nº 1447893-SPTC/ES.

De outro, a empresa **BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA**, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.833.748/0001-09, com sede à rua Frederico Simões, nº. 125, edifício Liz Empresarial, sala 1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, por seu representante legal, Sr. **PAULO DE ARAÚJO ALVES**, brasileira, casado, administrador, portador do CPF/MF o nº. 133.650.375-00 e RG nº. 144900318 - SSP/BA, residente e domiciliado a avenida Luiz Viana, nº 1.831, apto 302, Condomínio Amazônia, edifício Rio Tocantins, Saboeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000, neste ato representada por seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **MAURÍCIO RAMOS SENA**, portador do CPF 490.585.685-04 e C.I. 422.470.392-BA, residente e domiciliado a Rua Deolindo Perin, 03, B. Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102.050.

As partes resolvem celebrar o presente pacto, sendo o objeto do contrato original a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio Técnico Operacional, necessários aos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Sooretama - ES**, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VIGÊNCIA/VALOR:

- 1.1 - Este termo aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato nº 0143/2018 por igual **PRAZO** e **VALOR**, conforme requerimento constante nos autos.
- 1.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária. Vejamos:

014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.1545200342.097 - Cidade Limpa
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha nº 549

Fontes: 10010000000 - Recursos Ordinários
15300000000 - Transferências da União Referente a Royalties de Petróleo
15400000000 - Transferências dos Estados Referente a Royalties de Petróleo



142	EX
RUBR	
SEM EF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A presente alteração contratual tem subsídio no art. 57, Inciso II da Lei 8.566/90 e, nos termos do referido contrato dilatado.

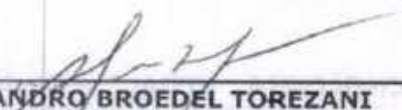
933
RUBR

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama/ES, 09 de Outubro de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
 CONTRATANTE


SHEYLA DANTAS ROSSE DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE


BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ sob nº. 02.833.748/0001-09
 PROCURADOR
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSO: 5571/2020

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E
EMPRESA BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitor Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL** o sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.284-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº. 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

De outro, a empresa **BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA**, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.833.748/0001-09, com sede à rua Frederico Simões, nº. 125, edifício Liz Empresarial, sala 1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, por seu representante legal, Sr. **PAULO DE ARAÚJO ALVES**, brasileira, casado, administrador, portador do CPF/MF o nº. 133.650.375-00 e RG nº. 144900318 - SSP/BA, residente e domiciliado a avenida Luiz Viana, nº 1.831, apto 302, Condomínio Amazônia, edifício Rio Tocantins, Saboeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000, neste ato representada por seu **bastante PROCURADOR** o Sr. **MAURÍCIO RAMOS SENA**, portador do CPF 490.585.685-04 e C.I. 422.470.392-BA, residente e domiciliado a Rua Deolindo Perin, 03, B. Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102.050.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VIGÊNCIA/VALOR:

- 1.1 - Este termo aditivo tem por objeto ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO Nº 143/2018 NO PERCENTUAL DE 25% DO ITEM 04, LOTE 04.
- 1.2 - O prazo de vigência do referido aditivo será de 06 (seis) meses.
- 1.3 - O valor correspondente a este aditivo é de **R\$131.509,77 (cento e trinta e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO:

- 2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária. Vejamos:
 - 014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 - 001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 - 014001.1545200342.097 - Cidade Limpa
 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Ficha nº 549 | Fonte: 15300000000 - Transferências da União Referente a Royalties de Petróleo

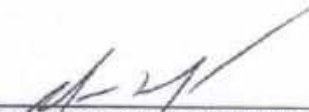
CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:


- 3.1 - A presente alteração contratual tem subsídio no art. 57, inciso II da Lei 8.666, e, nos termos do referido contrato dilatado.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

- 4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
- 4.2 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama/ES, 05 de julho de 2021


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE


BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº. 02.833.748/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

32	poi
----	-----



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSOS ADM.: 3832 E 4520/2021

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A
EMPRESA BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

De outro, a empresa **BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA**, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.833.748/0001-09, com sede à rua Frederico Simões, nº. 125, edifício Liz Empresarial, sala 1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, por seu representante legal, Sr. **PAULO DE ARAÚJO ALVES**, brasileira, casado, administrador, portador do CPF/MF o nº. 133.650.375-00 e RG nº. 144900318 - SSP/BA, residente e domiciliado a avenida Luiz Viana, nº 1.831, apto 302, Condomínio Amazônia, edifício Rio Tocantins, Sabeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000, neste ato representada por seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **MAURÍCIO RAMOS SENA**, portador do CPF 490.585.685-04 e C.I. 422.470.392-BA, residente e domiciliado a Rua Deolindo Perin, 03, B. Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102.050.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VIGÊNCIA/VALOR:

- 1.1 - Este termo aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato nº 143/2018 por igual **PRAZO** e **VALOR**, conforme requerimento constante nos autos.
- 1.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
- 1.3 - Valor Total: R\$4.265.216,25 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO:

- 2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária. Vejamos:

014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.1545200342.097 - Cidade Limpa
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha nº 549

Fontes: 10010000000 - Recursos Ordinários
15300000000 - Transferências da União Referente a Royalties de Petróleo
15400000000 - Transferências dos Estados Referente a Royalties de Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

- 3.1 - A presente alteração contratual tem subsídio no art. 57, Inciso II da Lei 8.666, e, nos termos do referido contrato dilatado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

- 4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
- 4.2 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama/ES, 08 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE

LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA
SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS / CONTRATANTE

BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº. 02.833.748/0001-09 / CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

33	101
101	101



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSOS ADM.: 4546/2021

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A
EMPRESA BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

De outro, a empresa **BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA**, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.833.748/0001-09, com sede à rua Frederico Simões, nº. 125, edifício Liz Empresarial, sala 1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, por seu representante legal, Sr. **PAULO DE ARAÚJO ALVES**, brasileira, casado, administrador, portador do CPF/MF o nº. 133.650.375-00 e RG nº. 144900318 - SSP/BA, residente e domiciliado a avenida Luiz Viana, nº 1.831, apto 302, Condomínio Amazônia, edifício Rio Tocantins, Saboeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000, neste ato representada por seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **MAURÍCIO RAMOS SENA**, portador do CPF 490.585.685-04 e C.I. 422.470.392-BA, residente e domiciliado a Rua Deolindo Perin, 03, B. Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102.050.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VIGÊNCIA/VALOR:

- 1.1 - Este termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE DO CONTRATO Nº 143/2018.
- 1.2 - Valor Total Global do Aditivo: **R\$1.137.193,08 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e oito centavos)**, sendo:
 - 1.3 **Lote 01** com o acréscimo total de **R\$144.828,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais)**;
 - 1.4 **Lote 02** com o acréscimo total de **R\$120.333,60 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**;
 - 1.5 **Lote 04** com o acréscimo total de **R\$872.031,48 (oitocentos e setenta e dois mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO:

- 2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária. Vejamos:
 - 014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 - 001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 - 014001.1545200242.097 - Cidade Limpa
 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Ficha nº 570**
 - Fontes: 10010000000 - Recursos Ordinários
 - 15300000000 - Transferências da União Referente a Royalties de Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

- 3.1 - A presente alteração contratual tem subsídio no art. 57, inciso II da Lei 8.666, e, nos termos do referido contrato dilatado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

- 4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
- 4.2 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama/ES, 23 de fevereiro de 2022.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE

BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº. 02.833.748/0001-09 / CONTRATADA

LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA
SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS / CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

34	101
18	



Bin/trash cans

35	101
----	-----



Enin / ter larvas

36	nel
----	-----



COMPRAMOS COBRE, ALUMINIO,
BATERIA, LATINHA, METAL, INOX,
CHUMBO E SUCATA EM GERAL

99601-2513 / 99840-823

Scrap metal business

37	101
----	-----



Erin/the same

38	101
----	-----



Crin/ter lamos

39	nd
100	



Ein 1ter Haus

40	Jan



Erin / the laws

49	pel
12/12	

29/12/2012 18h42 - Atualizado em 30/12/2012 17h01

Moradores reclamam de esgoto a céu aberto no bairro da Levada

Comunidade convive com falta de saneamento básico. População se preocupa com surgimento de doenças.

Carolina SanchesDo G1 AL

[Facebook](#)

42	101
101	



Esgoto

corre a céu aberto nas ruas da comunidade (Foto: Jonathan Lins/G1)

Moradores da comunidade Jardim São Francisco, antiga Vila Brejal, no bairro da Levada, em Maceió, reclamam que têm que conviver com esgoto que corre a céu aberto. A situação causa uma série de transtornos. Além do mau cheiro e sujeira, eles se preocupam com o surgimento de doenças provocadas pelo contato com o esgoto.



Comerciante tenta retirar lixo acumulado no esgoto

(Foto: Jonathan Lins/G1)

A comerciante Andreia Maria Xavier diz que, há mais de 10 anos, a primeira coisa que vê quando abre a porta é a vala com água de esgoto. “É muito ruim conviver com esse mau cheiro. Tenho que estar sempre varrendo a vala para que o lixo não acumule e a situação fique ainda pior”, reclamou.

Segundo a comerciante, o esgoto que sai das casas é proveniente da lavagem de roupas, de alimentos, mas, em alguns casos, até fezes que são despejadas na rua. “Pagamos impostos e conta de água, mas nada é resolvido”, disse.

Outra moradora, Maria Ivaneide da Silva, diz que a maior preocupação é com doenças que podem ser causadas pela água contaminada. Ela conta que a situação piora no inverno porque a água que acumula nas

valas transborda. “As crianças brincam na rua e ficam muito próximas da água suja. Gosto de morar aqui, mas essa falta de saneamento é muito ruim”, observa.



Crianças brincam próximo ao esgoto

(Foto: Jonathan Lins/G1)

Comunidade cobra melhorias

O líder comunitário José Ferreira de Macedo diz que a situação é antiga. Para ele, o problema só deve ser resolvido quando a Prefeitura de Maceió realizar o serviço de saneamento básico no local.

“Há muitos anos a comunidade faz reivindicações, inclusive encaminhamos emendas para a Câmara Municipal, mas nada foi feito. Existiu até um projeto de saneamento para a região, mas a área de abrangência foi desviada para outras ruas”.

A reportagem do **G1** tentou entrar em contato por telefone com as secretarias municipais de Infraestrutura, Controle e Convívio Urban

43	pol
..	

Sem coleta de lixo há 16 dias, Caucaia deve ter serviço retomado nesta quinta-feira (7), diz prefeito

Vitor Valim assinou decreto emergencial para contratação de empresa de coleta de lixo.

Por G1 CE

06/01/2021 21h28 · Atualizado há 2 anos



Lixo acumulado na Avenida Dom Almeida Lustosa, no Bairro Parque Albano, em Caucaia. — Foto: Natlho Rodrigues

44 101

Sem coleta de lixo há mais de duas semanas em Caucaia, na Região Metropolitana de Fortaleza, o serviço deve ser retomado nesta quinta-feira (7), segundo informou através de rede social o prefeito da cidade, Vitor Valim.

A coleta de lixo em Caucaia havia sido suspensa em 22 de dezembro de 2020. Valim assinou, nesta quarta-feira (6), um decreto emergencial que permitirá a contratação de uma empresa para iniciar o serviço.



Lixo acumulado na Rua Caio Prado, no Bairro Parque Albano, em Caucaia. — Foto: Natinho Rodrigues

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

"Estamos sem coleta de lixo na nossa cidade de forma criminosa desde o dia 22 de dezembro do ano passado. Não podemos continuar nessa verdadeira sujeira", disse Valim.

O prefeito criticou, ainda, a contratação do serviço de coleta de lixo feito pela antiga gestão, com o prefeito Naumí Amorim, que também foi questionada pelo Ministério Público. O serviço foi considerado caro e ineficiente.



O caos no Congresso dos EUA

O Assunto

00:00

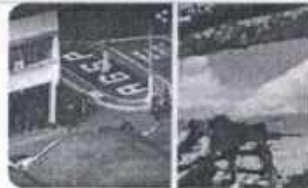
O caos no

24:29

Comentários (1)

Acesse sua Conta Globo e participe da conversa

[Clique aqui para fazer login](#)



Sugerida para você

Exército já identificou suspeitos de facilitar furto de 21 metralhadoras de quartel

Veja também

Handwritten numbers and marks: 45 and 101.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MATEUS

[\(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/sao_mateus/\)](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/sao_mateus/)

A Daniela precisava de uma

OPORTUNIDADE



[\(https://oportunidades.prefeitura.sp.gov.br/\)](https://oportunidades.prefeitura.sp.gov.br/)

Lixo jogado na rua afeta a saúde

O lixo descartado em calçadas, praças, terrenos baldios ou beira de córregos é uma ameaça à saúde pública



Dados da Amlurb apontam que cerca de 20 mil toneladas de lixo são geradas por dia no município. Há 3.700 pontos viciados de descarte irregular, segundo mapeamento feito pela Guarda Civil Metropolitana, a GCM. Na área da Subprefeitura São Mateus são 170 locais irregulares, que vem sendo reduzidos, com ações de fiscalização e também de estímulo às boas práticas, como a utilização de pneus pintados, cheios de terra, que se transformam em floreiras (veja fotos).

46	pel

Há uma extensa rede de fiscalização e para denúncias, como as CityCâmeras, o Dronepol e o SP+Segura, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana; as mídias sociais, como o Whatsapp e os telefones 153 (GCM), 156 (Prefeitura de São Paulo) e 190 (Polícia Militar), além dos guardas civis operacionais, que circulam pelas ruas. O munícipe deve denunciar qualquer irregularidade que veja.



O lixo descartado em calçadas, praças, terrenos baldios ou beira de córregos é uma ameaça à saúde pública. Vira criadouro de insetos, ratos, escorpiões e nos últimos anos é um dos responsáveis pelo aumento dos casos de dengue.

Para conscientizar a população sobre o descarte correto de objetos velhos, lixo e os riscos de doenças, além dos mutirões contra a dengue estão sendo desenvolvidas ações educativas em escolas, conversas de casa em casa, revitalização de espaços públicos, corte de matagal e retirada do lixo dos locais de descarte.

Vale lembrar que as consequências do descarte incorreto de lixo eletrônico vão além dos impactos ambientais. Alguns metais utilizados na fabricação desses produtos podem causar graves problemas de saúde, como chumbo, mercúrio, cádmio, arsênico, berílio, PVC e retardante de chamas.

“O descarte de lixo e entulho irregular causa transtornos à saúde da população, principalmente em época de chuva, e gera muito trabalho à administração municipal e à segurança urbana. Queremos aumentar a sensação de segurança do cidadão, melhorar

a qualidade de vida, preservar o meio ambiente e contribuir para uma cidade mais “limpa”, disse a comandante geral da GCM, inspetora superintendente Elza Paulina Souza.

O aplicativo SP+Segura, lançado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, pode ser baixado pelo celular. Permite, em tempo real, avisar sobre ocorrências policiais e fazer denúncias sobre o descarte irregular de lixo, entre outros crimes.



“A reciclagem é uma das opções, mas não é o único destino. A economia circular (reaproveitamento dos materiais) é mais sustentável e gera mais valor agregado” lembrou a professora Tereza Cristina, coordenadora do Laboratório de Sustentabilidade, da PUC-USP.

Secretarias

Selecione ▼

Subprefeituras

Selecione ▼

Outros Órgãos

47	pel
14	

Selecione 


Subprefeitura São Mateus

Av. Ragueb Chohfi, 1.400 - Parque Industrial São Lourenço 08375-000 Tel: 3397-1100 Horário de Funcionamento Segunda a sexta-feira Das 08 às 17 horas

Contatos

✉ saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

☎ 156

 [. \(https://call.icom-libras.com.br/smped/autentica?uld=ee999750d403b59da5d5678f76c34977dd080a58dbf0772ff137d668e2f362fe&svld=6a144745-22d2-408c-9649-356872449766&type=video&preCall=true\)](https://call.icom-libras.com.br/smped/autentica?uld=ee999750d403b59da5d5678f76c34977dd080a58dbf0772ff137d668e2f362fe&svld=6a144745-22d2-408c-9649-356872449766&type=video&preCall=true)



[. \(http://selodigital.imprensaoficial.com.br/validacao/SMPED/0119b91d9c3966a4d1\)](http://selodigital.imprensaoficial.com.br/validacao/SMPED/0119b91d9c3966a4d1)

ACR000000000

Riscos para a população

Muitos acreditam que esse esgoto a céu aberto não irá gerar nenhuma consequência na sua vida. Estes estão enganados, pois nestes locais há muitas bactérias e insetos que transmitem doenças e infecções para as pessoas, principalmente para crianças que ainda são inocentes e acabam por brincar próximo ao local, seja de bola, de esconde-esconde, entre outras brincadeiras.

Só em uma situação de crianças que chegam perto devido a algumas brincadeiras, há uma grande chance de contaminação, por isso é preciso evitar correr o risco.

Esses esgotos podem transmitir doenças de diversas formas, principalmente com o contato da pele com a água suja além de moscas que pousam nesses locais e depois pousam em alimentos nas casas. O contato com o esgoto pode causar doenças como hepatite, cólera, febre tifoide, diarreia aguda, entre outras.

Como evitar problemas com esgoto?

Para evitar problemas com o esgoto e não contrair essas doenças, todo o esgoto deve ser mandado por canalizações fechadas até a coletora da rede pública. Depois disso, ele vai para estações de tratamento, para passar pelos devidos procedimentos, assim sendo descartado de forma adequada.

Caso não tenha a rede pública coletora, os moradores devem providenciar o quanto antes uma fossa séptica e o sumidouro, estes deverão ficar dentro do terreno da casa, muito bem fechados por um período, até que seja esgotada, por caminhões específicos para isso.

Ainda assim pode ocorrer de haver entupimentos nos esgotos, deixando-o a céu aberto e com mau cheiro. Isso geralmente acontece por causa dos maus hábitos das pessoas, que acabam jogando cabelos nos ralos, absorventes e papéis higiênicos nos vasos sanitários, entre outros exemplos. Essa junção de lixos impede o fluxo da água, causando assim entupimentos, que chegam a varrer para a calçada e rua.

Por isso, ao perceber que estão agindo de forma errada, você pode entrar em contato com os órgãos responsáveis da cidade, solicitando que seja tomada uma ação para que isso não aconteça novamente. Se perceber locais que não estão recebendo serviço da rede pública coletora, você deve ligar e informar também.

Dicas para evitar entupimentos:

- Use uma caixa de gordura e cuide dela, fazendo revisões, para mantê-la em boas condições.

PUBLICIDADE

- Tenha um ralo nas pias, para evitar que sujeiras desçam pelos ralos.

- Não jogue lixos e objetos nos vasos sanitários, e sim na lixeira.

Em caso de entupimento

Em casos dos quais o entupimento já aconteceu, contrate o quanto antes os serviços de uma desentupidora. Escolha uma boa desentupidora, que conte com bons profissionais qualificados e equipamentos de alta tecnologia, pois elas vão te garantir eficácia e segurança.

Fonte: <http://desentupimento.biz/o-esgoto-ceu-aberto-e-os-seus-transtornos/>

48	pal
14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



87320108262023

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO N° 006365/2023 - Interno

Data e Hora de Abertura

18/10/2023 09:24:15

Requerente

OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL

Detalhamento

RECLAMAÇÃO/QUESTIONAMENTO OUVIDORIA

49 pu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
OUVIDORIA GERAL

Nº: 06365
DATA: 18/10/23
Func: L

Ofício/OGM nº 0151/2023

Sooretama-ES, 18 de outubro de 2023

Ilmº. Senhor
ERIVELTER LUNS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Sooretama-ES

Assunto: Reclamação / Questionamento Ouvidoria

Prezado senhor

Encaminhamos a vossa senhoria o questionamento realizado por meio da ouvidoria.


"Infelizmente na minha rua os garis não estão pegando lixo, na verdade eles entram na minha rua e pegam algumas sacolas mas não todo o lixo que se encontram na rua, por favor senhor Secretário de Serviços Urbanos seja solidário conosco e nos ajude com isso, dê disciplina aos garis, não generalizando mas se muitos tem preguiça de trabalhar, manda embora e contrate outros que querem e precisam trabalhar, a cidade está um caos de lixo.

Rua Luiz Pereira, 22 Sooretama

Aguardo soluções"

Solicitamos que a resposta seja encaminhada a esta Ouvidoria no prazo máximo de 15 dias para atendermos o prazo legal de resposta ao cidadão.

Atenciosamente,


Ana Paula Fae Elisiário
Ouvidoria Geral Municipal

50	
14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Nº	Rubrica
51	Sal

Sooretama/ES, 20 de outubro de 2023.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 006407/2023


Trata-se o processo a solicitação de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, transbordo destinação final e locação de caminhão de limpeza de fossa séptica.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos em fls. nº03-05.

Considerando o termo de referência de fls. 06-26.

Encaminho os autos para dar início as cotações, e posterior encaminhe a Secretaria requisitante para analisar quanto ao mapa de cotação e com os valores apresentados, se manifestar quanto a melhor forma de modalidade a ser adotada para o procedimento licitatório, se necessário a justificativa para a pretensa modalidade escolhida.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Assunto:

PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

De:

<compras@sooretama.es.gov.br>
<contato@mecanicapina.com.br>, <contato@cleanmasterambiental.com.br>, <contato@urbisan.com.br>, <comunicacao@corpus.com.br>, <comercial@saambiental.com.br>, <contato.orbis@orbisambiental.eco.br>, <contato@ecoproengenharia.com.br>, <hynove@hynove.com.br>, <comercial@electraservicos.com.br>, <enterpa@enterpa.com.br>, <contato@mecanicapina.com.br>, <contato@cleanmasterambiental.com.br>, <contato@urbisan.com.br>, <comunicacao@corpus.com.br>, <comercial@saambiental.com.br>, <contato.orbis@orbisambiental.eco.br>, <contato@ecoproengenharia.com.br>, <hynove@hynove.com.br>, <comercial@electraservicos.com.br>, <enterpa@enterpa.com.br>, <comercial@fortalezaambiental.com.br>, <empreendimentos@fortalezaambiental.com.br>, <pedro.soares@ambipar.com>, <joana.laperiere@gmail.com>, <HMSOLUCAOAMBIENTAL@gmail.com>, <contato@ativaambiental.com.br>, <contato@sevenresiduos.com.br>, <thiago.silva@grupoambipar.com.br>, <contato@wzebioenergia.com.br>, <contato@trashin.com.br>, <contato@esambiental.com.br>, <atendimento@probioambiental.com.br>, <betaecoambiental@betaengenharia.com.br>, <comercial@linharesambiental.com.br>, <comercial@horterecicla.com.br>, <comercial@esambiental.com.br>, <comercial@ativaambiental.com.br>, <adm@fotgtecambiental.com.br>, <comercial@aires.com.br>, <comercial@ilhaambiental.com.br>, <atendimento@vipbrasiltda.com.br>, <enzmax@enzmax.com.br>, <contato@sanearbrasil.com.br>, <cadrambiental@hotmail.com>, <coordenador@amadernasany.com.br>, <comercial1@visautolocacoes.com.br>, <calizalimpa@hotmail.com>, <contato@ilhaambiental.com.br>, <comercial@forteaambiental.com.br>, <controle1@biosanearambiental.com>, <controle1@biosanearambiental.com>, <mblictacoes@gmail.com>, <robertovarezaambiental@outlook.com>, <economicoservicos21@gmail.com>

Data:

20/10/2023 12:10

- Pedido de Orçamento - Proc. 6407-2023.pdf (~245 KB)
- TR - Emergencial Limpeza Urbana.pdf (~11 MB)

Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECI

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Comercial - Ilha Ambiental <comercial@ilhaambiental.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 20/10/2023 12:22

53 Pol IIE

Prezado, boa tarde.

No momento, não será possível atender à solicitação.
Agradecemos o contato.
Tenha uma ótima tarde!

Atenciosamente,



Mirã Silvestre
Assistente comercial

Limpesas Técnicas e Gerenciamento de Resíduos

Telefones: (27) 99041-7012 / (27) 3229-0999 / (21) 2622-3521

Matiz: Rua Pitagorista, n°300, Jardim Marilândia, Via VelhaES - CEP 29112-170

Filial RJ: Rua Antônio Antônio, n°36, Sala 01, Lote 156, Jardim São Gonçalo-RJ - CEP 24.431-280

E-mail: miria@ilhaambiental.com.br; comercial@ilhaambiental.com.br

Website: www.ilhaambiental.com.br

De: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: sexta-feira, 20 de outubro de 2023 12:11

Para: undisclosed-recipients;

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.
Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto:

Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

De:

Pedro Augusto Toffoli Soares <pedro.soares@ambipar.com>

Para:

compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>

Data:

20/10/2023 12:40

54 Ped /IE

Bom dia,

Declinamos do serviço. Gentileza remover a Ambipar das cotações.

Não prestamos serviços públicos.

Agradecemos a oportunidade.

Att,

Pedro Soares

Obter o Outlook para iOS

De: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviado: Friday, October 20, 2023 12:10:32 PM

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212.

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR A PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

CONFIDENTIAL INFORMATION: All the information contained within this electronic message from Ambipar Group is covered by the disclaimer at <https://ambipar.com/disclaimer/>

Assunto: **RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: <contato@sevenresiduos.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>, <""@arnie0154.email.locaweb.com.br>
Data: 20/10/2023 13:03

55 PaD
/IE

Prezados, boa tarde.

Não atendemos a região.



Departamento Comercial
(11) 35297-0377 (Somente WhatsApp)
(11) 2306-2716
contato1@sevenresiduos.com.br
www.sevenresiduos.com.br



De: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de outubro de 2023 12:11

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor.

venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR A PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41, Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

De: Comercial Fortaleza Ambiental <comercial@fortalezaambiental.com.br>

Para: <compras@sooretama.es.gov.br>

Data: 20/10/2023 12:18

56 Pd IIE

Acuso o recebimento

Em análise

Em sex., 20 de out. de 2023 às 12:12, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:
Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo a informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECL. DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

De: **Caixa Limpa Serviços Urbanos Ltda ME** , <caivalimpa@hotmail.com>

Para: **compras@sooretama.es.gov.br** <compras@sooretama.es.gov.br>

Data: **20/10/2023 13:36**

SF Pol IIE

Boa tarde,

Agradecemos pelo convite mas declinamos em participar pois não prestamos os serviços solicitados

Obter o [Outlook para Android](#)

From: **compras@sooretama.es.gov.br** <compras@sooretama.es.gov.br>
Sent: Friday, October 20, 2023 12:10:32 PM
Subject: **PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

20/10/2023, 14:45

Locamail :: ENC: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama

Assunto: **ENC: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Fabiano Rafael - Hynove Ambiental <fabiano.rafael@hynove.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 20/10/2023 14:40

58 Ref IIE

Boa tarde Mirian, tudo bem?

Agradeço o seu contato, mas não dispomos de coleta na sua região.

Atenciosamente,

**FABIANO
RAFAEL**

COMERCIAL

+ 55 11 3448-7799
+ 55 11 94713-2148

www.hynove.com.br



HYNOVE
AMBIENTAL

Nossas atividades geram um menor impacto ambiental e um comprometimento com os custos.

De: compras@sooretama.es.gov.br [mailto:compras@sooretama.es.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 20 de outubro de 2023 12:11

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

De: Gêssica Vilarim <controle1@biosanearambiental.com>

Para: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>

Cc: Paulo Araújo <pauloaraujo@biosanearambiental.com>

Data: 20/10/2023 15:42

59 Pdf IIE

- Composição de Custos_Biosanear Tecnologia LTDA.pdf (~107 KB)

Boa tarde,

conforme solicitado, segue orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Gêssica Vilarim
Coordenadora Técnica
Tel.: (71) 4042-2911 / 09946-1721
www.biosanearambiental.com

biosanear
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

De: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de outubro de 2023 12:10

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41, Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	LOTE	CÓDIGO	SERVIÇO	MÊS		TOTAL		PREÇO BASE UNITÁRIO CALCULADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - 3 MESES (R\$)
				Quant.	Unidade	Quant.	Unidade			
00001	00001	00002092	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II - compreendendo área, estocagem, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária.	1	mês	3	mês	R\$ 32.259,60	R\$ 32.259,60	R\$ 96.777,60
00002	00001	00002093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II compreendendo a coleta dos resíduos na estação de transferência, acondicionamento até sua destinação final, no aterro sanitário, a média aritmética dos percursos de ida e volta dos veículos transportadores (tsu) se limitará a 120 km.	425	Toneladas	1275,0	Toneladas	R\$ 177,20	R\$ 75.309,21	R\$ 225.927,63
00003	00001	00002094	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Resíduos com aterro sanitário licenciado.	425	Toneladas	1275,0	Toneladas	R\$ 156,30	R\$ 66.427,50	R\$ 199.282,50
TOTAL LOTE 01									R\$ 173.995,71	R\$ 521.987,13
00002 Lote 02										
ITEM	LOTE	CÓDIGO	SERVIÇO	MÊS		TOTAL ANUAL		PREÇO BASE UNITÁRIO CALCULADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - 3 MESES (R\$)
				Quant.	Unidade	Quant.	Unidade			
00004	00002	00002114	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TANQUE 8.000 L - contratação de um caminhão equipado com tanque, motor e hidrômetro, capacidade de tanque: mínimo de 8.000 (oito mil) litros, margem de até 40 m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento, com motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta da comunidade e licença que for necessária.	1	mês	3	mês	R\$ 45.820,00	R\$ 45.820,00	R\$ 137.460,00
TOTAL LOTE 02									R\$ 45.820,00	R\$ 137.460,00
TOTAL GERAL									R\$ 219.815,71	R\$ 659.447,13

Importa o presente orçamento em R\$ 659.447,13 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Salvador, 20 de outubro de 2023

PAULO DE ARAUJO ALVES:
13365037500

Assinado eletronicamente no FIELDO DE ARAUJO
02.833.748/0001-09
CPF nº 133.650.375-00
Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas das Pessoas Físicas do Brasil
ARAUJO ALVES, PAULO DE ARAUJO
CPF nº 133.650.375-00
Rua do Brasil, nº 1216 - Edifício Caracol - Conjunto dos Arrives - Salvador - BA - CEP: 42.824-700
Fone: (71) 4042-5911 / 9946-1721
E-mail: contato@biosanear.com.br

BIOSANEAR TECNOLOGIA LTDA
02.833.748/0001-09
Paulo de Araújo Alves
CPF nº 133.650.375-00
RG nº 144903318 - SP/BA

60 Real

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: <Engenharia02@ambientalcoleta.com.br>, <contato@ambientalcoleta.com.br>
Data: 23/10/2023 10:02

at Pol/IE

- TR - Emergencial Limpeza Urbana.pdf (~11 MB)
- Pedido de Orçamento - Proc. 6407-2023.pdf (~245 KB)

Bom dia caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
 De: MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS <mblicitacoes@gmail.com>
 Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
 Data: 23/10/2023 12:06

62 Ref //el

- Proposta Comercial 020102023 - Sooretama.pdf (~754 KB)

Em atenção à solicitação encaminhada,
 Segue anexo nossa proposta comercial para a execução dos serviços.
 Informamos que o prazo de mobilização para o início dos serviços será imediato

MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Rua Rul Bobosa, 1441, Sala 01, Bairro Colina - Linhares/ES
 CEP 29.900-403
 Contato +55 (27) 99716-1316

Em sex., 20 de out. de 2023 às 12:12, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:
 Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

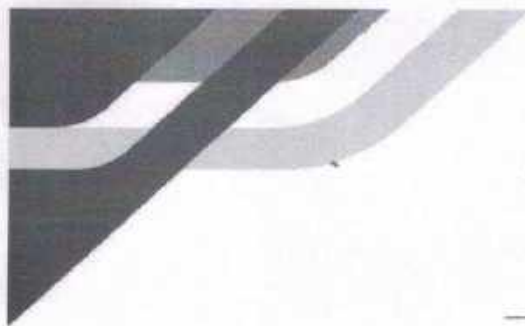
Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
 rian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



MAD IVMD

— SOLUÇÕES E SERVIÇOS —

63 Ref

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA/ES
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
A/C SR. ERIVELTER LUNZ

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: MB COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 40.619.602-00046
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, No 1441, SALA 01, BAIRRO COLINA – LINHARES/ES
TELEFONE: 27 99716-1316
EMAIL: mblicitacoes@gmail.com

Em atenção a solicitação encaminhada à esta empresa, apresentamos nossa proposta comercial para execução dos serviços abaixo descritos.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA é de 90 (noventa) dias contados de sua apresentação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II Compreendendo área, estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária.	MES	033	R\$ 28.700,00	R\$ 86.100,00
01	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II Compreendendo a coleta dos resíduos na estação de transbordo, conduzindo-os até sua destinação final, ao aterro sanitário. a média aritmética dos percursos de ida e volta dos veículos transportadores (RSU) se limitará a 120 km.	Ton.	1.275	R\$ 171,00	R\$ 218.025,00
01	03	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS Lixo comum em aterro sanitário licenciado.	Ton.	1.275	R\$ 147,50	R\$ 188.062,50
LOTE 01		TOTAL GERAL – LOTE 01				R\$ 492.187,50

Rui Barbosa, 1441, 2 andar, Bairro Colina, Linhares / ES, CEP29900-403

(27) 99716-13-16

@mb.licitacoes

mblicitacoes@gmail.com



— SOLUÇÕES E SERVIÇOS —

64 Pa

02	04	LOCACAO DE UM CAMINHAO TANQUE 8.000 L Contratação de um caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque: mínimo de 8.000 (oito mil) litros, mangueira com 40 m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo o motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta da contratada e licença que faz necessária.	MES	03	R\$ 41.320,00	R\$ 123.960,00
LOTE 02		TOTAL GERAL – LOTE 02			R\$ 123.960,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 616.147,50	

Linhares/ES, 20 de outubro de 2023.

☐ 40.619.602/0001-46
MB Com, Serv. E Locações Ltda
Av. Rui Barbosa, 1441 Sala 01
Colina Cep: 29.900-403
Linhares-ES

THIAGO
MONTEIRO
BONATTO:09945
206702

Assinado de forma digital
por THIAGO MONTEIRO
BONATTO:09945206702
Dados: 2023.10.23
12:03:58 -03'00'

Thiago Monteiro Bonatto
MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 40.619.602/0001-46
THIAGO MONTEIRO BONATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR

📍 Rui Barbosa, 1441, 2 andar, Bairro Colina, Linhares / ES, CEP29900-403

☎ (27) 99716-13-16

📷 @mb.licitacoes

✉ mblicitacoes@gmail.com

23/10/2023, 13:30

Locamail :: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: ECONOMIC SERVIÇOS <economicoservicos21@gmail.com>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 23/10/2023 13:25

65/11E

• LocalSetor.pdf (~309 KB)

boa tarde segue em anexo orçamento solicitado.

 Não contém vírus: www.avast.com

Em sex., 20 de out. de 2023 às 12:12, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:
Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECI
DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

66 Ref



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

20/10/2023 11:06:56

Numero/Ano	000171 / 2023 - 20/10/2023
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
Requerente	ERVELTER LUNZ

00001 LOTE 1

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
00001	00001	00002092	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II compreendendo área, estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária.	MEN	3,00	R\$ 31.800,00	R\$ 95.400,00
00002	00001	00002093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II compreendendo a coleta dos resíduos na estação de transbordo, conduzindo-os até sua destinação final, ao aterro sanitário, a média aritmética dos percursos de ida e volta dos veículos transportadores (ru) se limitará a 120 km.	T	1.275,00	R\$ 185,00	R\$ 235.875,00
00003	00001	00002094	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS tipo comum em aterro sanitário licenciado.	T	1.275,00	R\$ 169,00	R\$ 215.475,00
Total do Lote: R\$ 546.750,00							

00002 LOTE 2

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
00004	00002	00007114	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TANQUE 8.000 L, contratação de um caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque: mínimo de 8.000 (oito mil) litros, mangueira com 40 m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento, com motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta da contratada e licença que for necessária.	MEN	3,00	R\$ 44.500,00	R\$ 133.500,00

Total do Lote: R\$ 133.500,00

Total Gest: R\$ 680.250,00

Vila Valério / ES, 23 de outubro de 2023.

ECONOMIC SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ.: 41.746.800/0001-33
STEVO AUGUSTO RAASCH
CPF.: 151.272.007-08

CNPJ: 41.746.800/0001-33
Insc. Est. 083.762.388
ECONOMIC SERVIÇOS
URBANOS LTDA
Antônio Barcelos, N°72, Centro
Vila Valério ES CEP 29785-000

+55 27 99977-9979
+55 27 99977-2678
+55 27 99727-2297

economicoservicos21@gmail.com

Av. Padre Francisco, 1021,
Centro - Vila Valério - ES

Assunto: **Re: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: SA Ambiental <saambiental2000@gmail.com>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 23/10/2023 16:43

67 Ref net

Boa tarde!

Agradeço pelo envio da informação.

Estamos entrando em contato com o proprietário do imóvel onde está instalado o transbordo para verificar os preços de locação.

Assim, pedimos uma dilatação no prazo de entrega das propostas.

Atenciosamente;

Cidiney Mazim
Advogado - OAB-ES 17.993
Fone: (27) 99852 2012



Em seg., 23 de out. de 2023 às 09:37, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Data: 23/10/2023 09:34
De: saambiental@sooretama.es.gov.br
Para: compras@sooretama.es.gov.br

Bom dia,

Encaminhamos numero de contato do responsável que passara as informações pertinentes ao assunto.

Tel: 27-99737-0674- ERIVELTER

Em 23/10/2023 08:36, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Data: 20/10/2023 17:08
De: SA Ambiental <saambiental2000@gmail.com>
Para: compras@sooretama.es.gov.br

Prezados, boa tarde!

Manifestamos nosso interesse nessa contratação.

Para que possamos enviar uma proposta mais vantajosa para a Administração, gostaríamos de agendar uma visita na segunda-feira pela manhã, para verificarmos a operação.

Gostaria informar o contato da pessoa que poderemos contactar para o agendamento.

Atenciosamente,

Cidiney Mazim
SA Gestão de Serviços Especializados Ltda.

Em sex., 20 de out. de 2023 às 13:25, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:
Bom tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.
Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

68 Sol

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: SA Ambiental <saambiental2000@gmail.com>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 24/10/2023 09:16

69 lal
//el

Bom dia!

Venho pelo presente reiterar o pedido de dilação do prazo para entrega da proposta, autorizando que a mesma seja entregue até o dia 27.10.23.

Tal prorrogação faz-se necessária em razão da necessidade de negociação com o proprietário da área onde está instalado o único transbordo no Município de Sooretama.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Cidiney Mazim
Advogado - OAB-ES 17.993

----- Mensagem encaminhada -----

De: SA Ambiental <saambiental2000@gmail.com>
Data: seg., 23 de out. de 2023 às 16:43
Assunto: Re: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde!

Agradeço pelo envio da informação.

Estamos entrando em contato com o proprietário do imóvel onde está instalado o transbordo para verificar os preços de locação.

Assim, pedimos uma dilação no prazo de entrega das propostas.

Atenciosamente;

Cidiney Mazim
Advogado - OAB-ES 17.993
Fone: (27) 99852 2012



Em seg., 23 de out. de 2023 às 09:37, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Data: 23/10/2023 09:34
De: saam@sooretama.es.gov.br
Para: compras@sooretama.es.gov.br

Bom dia,

Encaminhamos numero de contato do responsável que passara as informações pertinentes ao assunto.

Tel: 27 99737-0674 - ERIVELTER

Em 23/10/2023 08:36, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:



70-101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Data:20/10/2023 17:08
De:SA Ambiental <saambiental2000@gmail.com>
Para:compras@sooretama.es.gov.br

Prezados, boa tarde!

Manifestamos nosso interesse nessa contratação.

Para que possamos enviar uma proposta mais vantajosa para a Administração, gostaríamos de agendar uma visita na segunda-feira pela manhã, para verificarmos a operação.

Gentileza informar o contato da pessoa que poderemos contactar para o agendamento.

Atenciosamente,

Edney Mazim
Gestão de Serviços Especializados Ltda.

Em sex., 20 de out. de 2023 às 13:25, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:
Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto:

PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

De:

<compras@sooretama.es.gov.br>

Para:

<contato,uniqueambiental@gmail.com>

Data:

24/10/2023 10:47

73 Ref //et

- TR - Emergencial Limpeza Urbana.pdf (~11 MB)
- Pedido de Orçamento - Proc. 6407-2023.pdf (~245 KB)

Bom dia caro fornecedor,

Venha através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto:

Re: Fwd: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

De:

<semsui@sooretama.es.gov.br>

Para:

<compras@sooretama.es.gov.br>

Data:

24/10/2023 13:40

72 Pap
//el

Boa tarde,

Diante a solicitação de dilação de prazo para entrega de proposta, mediante a emergência e urgência do serviço

e a não realização do serviço ocasionara transtornos aos munícipes, por se tratar de uma coisa de fácil solução que usando os meios eletrônicos, e podendo ser solucionada "por telefone" não vemos justificativa para prorrogar o prazo.

Vale ressaltar que para a realização dos devidos tramites o processo só será finalizado após no mínimo, 4 cotações de mercado.

Em 24/10/2023 09:30, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:

Bom dia Senhor Secretário, segue questionamento da empresa para tomada de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Data: 24/10/2023 09:18
De: SA Ambiental <saambiental2000@gmail.com>
Para: compras@sooretama.es.gov.br

Bom dia!

Venho pelo presente reiterar o pedido de dilação do prazo para entrega da proposta, autorizando que a mesma seja entregue até o dia 27.10.23.

Tal prorrogação faz-se necessária em razão da necessidade de negociação com o proprietário da área onde está instalado o único transbordo no Município de Sooretama.

Nestas termos,
Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Cidiney Mazim
Advogado - OAB-ES 17.993

----- Mensagem encaminhada -----
SA Ambiental <saambiental2000@gmail.com>

Data: seg., 23 de out. de 2023 às 16:43
Assunto: Re: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde!

Agradeço pelo envio da informação.

Estamos entrando em contato com o proprietário do imóvel onde está instalado o transbordo para verificar os preços de locação.

Assim, pedimos uma dilação no prazo de entrega das propostas.

Atenciosamente;

Cidiney Mazim
Advogado - OAB-ES 17.993
Fone: (27) 99852 2012

Em seg., 23 de out. de 2023 às 09:37, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:



73 10/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Data: 23/10/2023 09:34
De: smsu@sooretama.es.gov.br
Para: compras@sooretama.es.gov.br

Bom dia,

Encaminhamos numero de contato do responsável que passara as informações pertinentes ao assunto.

Tel: 27 99732-0674- ERIVELTER.

Em 23/10/2023 08:36, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO EMERGENCIAL - Proc. 6407/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Data: 20/10/2023 17:08
De: SA Ambiental <saambiental2000@gmail.com>
Para: compras@sooretama.es.gov.br

Bom dia, boa tarde!

Manifestamos nosso interesse nessa contratação.

Para que possamos enviar uma proposta mais vantajosa para a Administração, gostaríamos de agendar uma visita na segunda-feira pela manhã, para verificarmos a operação.

Gentileza informar o contato da pessoa que poderemos contactar para o agendamento.

Atenciosamente,

Cidiney Mazim
SA Gestão de Serviços Especializados Ltda.

Em sex., 20 de out. de 2023 às 13:25, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:
Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EM CARATER EMERGENCIAL. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação. Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

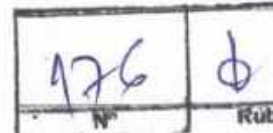
ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração
Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 56507

Validade: 24/12/2023

Protocolo: 00725424/2023

Profissional: AMANDA BOINA SPEROTO
 CPF: 00557565227 RNP: 0819436755
 Endereço: RUA PAULO NATALI, nº 181, CASA. PAUL. VILA VELHA-ES
 CEP: 29115107
 Registro CREA / Carteira nº: ES-051630/D
 Registrado(a) no CREA desde: 23/06/2020

Títulos:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Escola: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 Data da diplomação: 08/06/2020 Data da colação de grau: 05/02/2020

Atribuições:

Data	Descrição
09/04/2021 16:24:10	ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 447/2000 DO CONFEA E ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 310/1986 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO A CONTROLE DE VETORES BIOLÓGICOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS (ARTRÓPODES E ROEDORES DE IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA) E SANEAMENTO DOS ALIMENTOS.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: FACULDADE UNICA DE IPATINGA-
 Data da diplomação: 28/10/2021 Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
01/12/2021 00:00:00	ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ART. 1º DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 1º A 18º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91, DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0820210037573

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	Única	628,04	06/03/2023		ES	Quitado
2022	1	96,19	04/04/2022		ES	Quitado
2022	2	96,22	03/05/2022		ES	Quitado
2022	3	96,19	30/05/2022		ES	Quitado
2022	4	96,19	01/07/2022		ES	Quitado
2022	5	96,19	01/08/2022		ES	Quitado
2022	6	186,81	07/03/2023		ES	Quitado

2021	Única		01/02/2021	ES	Quitado
2021	Única	289,80	13/04/2021	ES	Quitado

<i>AJJ</i>	<i>d</i>
	Rubrica

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<https://www.creaes.org.br>), através do nº 56507

Emitida via Internet em : 25/10/2023 02:39:29

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



178	d
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

MINUTA - CONTRATO Nº 0xxx/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, LEI 8.666)

Processo Administrativo nº. 6407/2023
ID Cidades: Conforme Publicação

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA
UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama - ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, o sr. **ERIVELTER LUNS**, casado, portador do CPF nº 074.424.237-55 e RG nº 1.456.485-SPTC/ES, residente à Rua Nelson Baloneck, nº 377, Loteamento Salvador, Sooretama - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.842.079/0001-08, com sede à Av. Governador dos Santos Neves, nº. 1310, Bairro Centro, Cidade de Linhares, estado do ES, CEP 29900-033, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) Claudia Aires de Alencar, brasileira, (divorciada, administradora, portador do CPF/MF nº. 000.254.257-90 e RG nº. 706090 SSP-ES, residente à Av. Governador dos Santos Neves, nº. 1310, Bairro Centro, Cidade de Linhares, estado do ES, CEP 29900-033, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de **contratação URGENTE de empresa especializada na prestação de serviços de Transbordo, Transporte e Destinação final de resíduos, e de serviços de limpa fossa**, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1.993 e demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do TR - Termo de Referência anexo aos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação em caráter emergencial de forma direta por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para prestar serviços de apoio técnico operacional necessários aos serviços de limpeza urbana no Município de Sooretama - ES, sendo eles:

- a) Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e;
- b) Caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273

E-mail: semsu@sooretama.es.gov.br



129	Φ
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

1.2 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante cumprindo fielmente todos os elementos do Termo de Referência (projeto base), executando os serviços do tipo "menor preço por Lote", regido pelas disposições da Lei N°. 8.666/1.993 e demais legislações pertinentes.

1.3 - Especificações, quantitativos estimados e valores aceitos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Unid. Medida	Quant. Estimada 90 dias	R\$ Unit	R\$ Tt.
01	Locação de serviços de operação de transbordo de resíduos sólidos urbanos classe II - compreendendo área, estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária.	Mensal	03	R\$ 28.680,00	R\$ 86.040,00
02	Prestação de Serviços de Transportes de resíduos sólidos urbanos classe II, compreendendo a coleta dos resíduos na estação de Transbordo, conduzindo-os até sua destinação final, ao Aterro Sanitário A média aritmética dos percursos de ida e volta dos veículos transportadores (RSU) se limitará a 120 km	Tonela da	1.275	R\$ 169,00	R\$ 215.475,00
03	Disposição final de resíduos sólidos - lixo comum em aterro sanitário licenciado.	Tonela da	1.275	R\$ 145,00	R\$ 184.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 486.390,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Unid. Medida	Quant. Estimada a 90 dias	R\$ Unit.	R\$ Tt.
01	Contratação de (um) caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros, mangueira com 40m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta da contratada e licença que faz necessária.	Mensal	03	R\$ 41.295,00	R\$ 123.885,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 123.885,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

000014- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 000014001.1545200242.046- Cidade Limpa
 170400000000- Transferência da União Referente a Compensações Financeiras
 33903900000- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 Ficha- 570



180	4
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pela execução dos serviços aqui ajustados, é de R\$ 610.275,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais), execução e entrega essas que serão feitas de forma imediata conforme Termo de Referencia, conforme determinado no Termo de Referencia.

3.2 - O pagamento dos serviços será efetuado conforme as medições e condições fixadas no termo de referencia. Ocorrerá após a execução de cada mês, mediante aceitação da Fiscalização, dadas as pré-condições.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 - Nota fiscal;

3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;

3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93, observando o Termo de Referencia dos autos.

4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, **caso solicitado formalmente pela ora contratante**, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a até 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Titulo da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A simples participação do certame, e, a consequente assinatura do presente contrato, dar ao licitante plena concordância com a obrigatoriedade de que, caso solicitado, apresentar caução garantia nos termos acima descritos.

4.3- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do dia útil subsequente ao de sua assinatura, cabendo sua publicação resumida na imprensa oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.1.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, limitado a uma única prorrogação, conforme consta nos autos e nos termos do art. 24 da lei 8.666.

5.2 - O prazo para início de execução será conforme fixado no Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de serviços, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por lote, sendo executado unitariamente, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços e produtos contratados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo Termo de Referência na fase de cotações.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos



182	Φ
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

serviços, pela execução que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes serviços/produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos serviços contratados e executados por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - COMPETE À CONTRATANTE:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início dos serviços contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

8.2 - COMPETE À CONTRATADA:

8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para execução e prestação;

8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento e execução dos serviços;

8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e observar rigorosamente os termos e cláusulas do TR - Termo de Referência que fundamentou esta contratação.

8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



183	ϕ
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referencia.

8.2.9 - A execução dos serviços deverá ser feita de forma contínua sem interrupções, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

8.2.10 - Os serviços e/ou produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, e, licenças, provenientes da execução dos serviços contratados.

8.2.12 - Trocar, de imediato de veículo ou substituição imediata, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência, corrigindo imediatamente os serviços que não ficarem satisfatórios.

8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante deste contrato.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços ora contratados sem anuência da contratante.

9.2 - Em relação ao local para instalações do transbordo e do aterro sanitário (disposição final), estes já ficam autorizados a serem subcontratados/sublocados pela contratada, cabendo à comprovação. Tudo conforme item 15.2 letra "m" do Termo de Referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.



184	0
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO - A CONTRATADA será cientificada por escrito pela Secretária de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei n°. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, ou ainda;



AS Nº	φ Rubrica
----------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11.3 - De forma imediata assim que a Administração concluir processo licitatório com a finalidade de contratar os serviços aqui pactuados, ocasião em que este contrato será rescindido unilateralmente de forma imediata e automática, quitando-se junto ao contratado o que lhe assistir direito por ter executado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto a senhora Claudia Aires de Alencar, brasileira, (divorciada, administradora, portador do CPF/MF nº. 000.254.257-90 e RG nº. 706090 SSP-ES, residente à Av. Governador dos Santos Neves, nº. 1310, Bairro Centro, Cidade de Linhares, estado do ES, CEP 29900-033.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

17.3

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



186	0
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ERIVELTER LUNS
SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 37.842.079/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



187	0
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 25 de outubro de 2023.

À PROCURADORIA
Processo nº 6407/2023

Trata-se o presente processo objeto contratação URGENTE de empresa especializada na prestação de serviços de Transbordo, Transporte e Destinação final de resíduos, e de serviços de limpa fossa.

Enviamos os autos a esta repartição para que seja realizada análise e emissão de parecer jurídico quanto a minuta do contrato em comento, e os quesitos da pretensa contratação, bem como seu atendimento às leis vigentes.

Na ausência de irregularidades, devem os autos retornar a essa Secretaria para demais providências.

Sem mais para o momento, agradecemos.

CLÁUDIO LINO MARES
Diretor de Contratos



588	Emila
Nº	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA**

PROCESSO Nº 006407/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU

ASSUNTO: Contratação emergencial para fornecimento de especializada para prestação de serviço de transporte, transbordo destinação final e locação de caminhão de Limpeza de Fossa Séptica

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado pela secretaria requerente, **visando a contratação, em caráter emergencial**, de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, transbordo destinação final e locação de caminhão de Limpeza de Fossa Séptica.

Em apertada síntese, como justificativa, aduz a SEMUS, que detinha contrato para os serviços de Transbordo, Transporte, Destinação Final e Limpeza de Fossa Séptica, os quais estavam sob Contrato nº. 143/2018 e processo 7979/2017. No entanto, houve o fim de sua vigência em 09/10/2023, ficando assim essa municipalidade sem a devida prestação dos serviços.

Neste sentido, meses antes de finda o prazo do contrato nº 143/2018 foi instaurado um novo Certame Público, para futura eventual contratação do referido serviço, cujo certame licitatório se encontra encapado nos processos licitatórios ns.º 5299 e 5589/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no âmbito de Transporte Transbordo e Destinação Final, Quanto no âmbito de Limpeza de Fossa Séptica.

Desta feita, e ainda considerando que o serviço de coleta de resíduos se trata de um **serviço contínuo e essencial para população**, e ainda, tendo em vista que não houve tempo hábil para finalizar os supracitados processos licitatório, e tampouco não é possível aguardar os prazos do trâmite normal de uma licitação, considerar-se-á justificado a contratação de forma EMERGENCIAL, não deixando assim os munícipes prejudicados pela falta do fornecimento do serviço.

Fincadas nestas razões, requer a SEMSU de forma imediata e urgente a contratação dos serviços para a continuidade do atendimento à população.

Processo instruído até o momento, no que mais interessa para a apreciação do pedido, com os seguintes documentos:



389	Comida
Nº	RUBRIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PRÓCURADORIA JURÍDICA**

- a) pedido da SEMSU endereçado ao prefeito (fl. 02);
- b) Justificativa de Contratação Emergencial, (fls. 03/05)
- c) Termo de Referência – TR (fls. 06/26);
- d) Cópia Contrato nº 143/2018 e aditivos (fls. 27/34);
- e) Relatório fotográfico das ruas do Município, (fls. 35/41);
- f) Matérias veiculadas na imprensa, (fls. 42/48);
- g) Reclamações na Ouvidoria Municipal, (fls. 49/50);
- h) Despacho do prefeito determinando diligências e autorizando a contratação (fl. 51);
- i) Pesquisa no Mercado, (fls. 52/85);
- j) Cópias de certames de outros municípios, (fls. 86/115);
- k) Mapa de Cotações de Preços (fls. 124/127);
- l) Despacho SEMSU formalizando a escolha do fornecedor e requerendo a autorização do Prefeito Municipal para prosseguimento da contratação, (fls. 129/130);
- m) Despacho do prefeito determinando diligências (fl. 131);
- n) Despacho Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária, (fls. 132/133);
- o) Documentos da pretensa contratada comprovando sua constituição e regularidade fiscal, trabalhista e econômica (fls. 138/177);
- p) Despacho da SEMSUGEC encaminhando o feito para fala jurídica (fl. 32); e
- q) Minuta do contrato (fls. 178/186).

É o relatório.

Superado o necessário relatório, passo a opinar, ressaltando que o entendimento deste parecerista será focado apenas nos aspectos legais, com base nos elementos fornecidos nos autos até esse momento.

Desta forma, é oportuno registrar que não cabe a esta procuradoria a fala técnica quanto as justificativas aduzidas no pedido. Neste particular, a motivação deve ser suscitada e comprovada pelos pretendentes, sempre em total harmonia com as normas regentes da administração pública.

Sobreleva pontuar que as contratações na administração pública devem ser precedidas de licitação. Essa é a regra. Somente de maneira excepcional é que



390	Camab
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA

pode ocorrer a contratação direta. É o que está previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação prevê três formas de contratação direta: dispensa, inexigibilidade de licitação e licitação dispensada.

Basicamente, essas formas são tratadas na Lei no 8.666/1993, que é a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas, e regulamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal.

As hipóteses de dispensa de licitação, a meu ver objeto da presente análise, estão previstas no art. 24, onde se insere a contratação emergencial.

A doutrina leciona que, na contratação direta por dispensa de licitação, o certame poderia ter ocorrido, mas a lei faculta à administração promover a contratação diretamente. Em outras palavras, o processo de licitação seria possível (poderia ocorrer faticamente), mas há uma dispensa jurídica para a sua não realização.

Assim, cabe ao gestor público analisar a conveniência e a oportunidade de optar pela contratação direta por dispensa de licitação dentre as hipóteses previstas no art. 24 da Lei no 8.666/1993 ou realizar o certame. Essa discricionariedade deve ser sempre pautada pelo interesse público.

O art. 24, IV da Lei no 8.666/1993 prevê a situação que se amolda o caso em apreço, ou seja, a contratação emergencial diante do risco de sérios danos. Vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**”

A contratação emergencial deve atender aos seguintes requisitos: **a)** existência de situação emergencial ou calamitosa; **b)** necessidade de urgência de atendimento; **c)** existência de risco de ocorrência de sérios danos a pessoas ou bens; e **d)** prazo máximo de 180 dias.

O caso relatado em apreço deve se amoldar nos requisitos legais,



391	Comitê
Nº	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA**

porém, advirto que não cabe a esta PROJUR proceder com a análise das questões que envolvem o mérito administrativo, como dito alhures. Assim, se estiverem presentes os requisitos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993, não haverá óbice à utilização da contratação emergencial, ao contrário, ela deve ser feita sob pena de se colocar em risco bens ou pessoas.

Segundo a SEMSU, a justificativa para a contratação emergencial decorreu diante da dificuldade de concluir a Licitação para o referido objeto, bem como a imprescindibilidade da manutenção do fornecimento do serviço que é essencial para a população, considerando a fundamentação alhures trazida a termo e ainda melhor encapadas às fls. 03/05.

Ao traçar um paralelo do caso em tela com a jurisprudência pertinente, o TCEES¹ traz algumas formalidades que devem ser seguidas, vejamos:

- 1) Comprovação da urgência da contratação (emergência ou calamidade pública), capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

Neste sentido, podemos notar conforme fundamentação trazida nos autos (fls. 46/47), que a interrupção do serviço de coleta de lixo, é uma ameaça à saúde pública, potencialmente tornando-se criadouro de insetos, animais peçonhentos, e vetores de doenças, dentre elas, podendo ocasionar o aumento no caso de dengue por exemplo.

- 2) Correta caracterização do objeto a ser contratado;**

Neste particular, o Termo de Referência (fls. 06/26) é claro e conciso, atendendo todas as formalidades.

- 3) Exposição do motivo da escolha do contratado;**

A justificativa apresentada (fls. 03/05) não deixa dúvidas que a escolha da contratação que ora se insurge, se deu por atraso na licitação que corre em paralelo (processos nº 5299 e 5589/2023), sendo ainda oportuno esclarecer, que dentre as cláusulas estabelecidas na presente dispensa, está o imediato encerramento do contrato, tão logo for concluída a pertinente Licitação que corre nos processos nº 5299 e 5589/2023.

- 4) Justificativa de preço;**

De análise dos autos, é possível notar a farta Pesquisa no Mercado, (fls. 52/85) e ainda, o competente mapa de Cotações de Preços (fls. 124/127), que demonstram a vantajosidade

¹ Disponível em: <https://www.tcees.tc.br/chuvas/guia-basico/#:~:text=No%20caso%20de%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de,%C3%BAnico%20da%20Lei%208.666%2F1993.>



592	Comida
Nº	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA**

e busca do melhor preço para a contratação que ora se analisa.

5) Ratificação da contratação direta pela autoridade competente;

Neste sentido, o despacho de fls. 129/130, traz a manifestação da SEMSU, formalizando a escolha do fornecedor e requerendo a autorização do Prefeito Municipal para prosseguimento da contratação;

6) Prazo máximo da contratação de 180 (cento e oitenta) dias

É salutar esclarecer que a todo tempo, o presente processo respeita o prazo acima apontado. Faz prova nos autos na justificativa (fl.04), termo de referência (fl. 06) e por fim, na minuta de contrato, CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o qual estabelece o período de contrato de 90 dias, limitando ainda a uma única prorrogação, eventualmente, por igual período, o que nesta hipótese, atingiria o prazo máximo de cento e oitenta dias.

Além das formalidades acima trazidas, o TCEES ainda orienta que deve haver a (6) Publicação da ratificação da contratação direta na imprensa oficial; (7) Manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município (art. 38, VI da Lei 8.666/1993); e (8) Proibição da prorrogação dos contratos, ressaltando que esta procuradoria ratifica a todos e destacando que todos devem ocorrer em momento oportuno.

Recapitulando, Assim temos:

- 1) existência de situação emergencial ou calamitosa – (fls. 03/05);
- 2) necessidade de urgência de atendimento; existência de risco de ocorrência de sérios danos a pessoas ou bens – (fls. 35/50); e
- 3) prazo máximo da contratação – (fls. 181).

Pontuo que, no meu sentir, a imprescindibilidade da continuidade do fornecimento do serviço de transporte, transbordo destinação final e locação de caminhão de Limpeza de Fossa Séptica, para atender as demandas da administração é dotada de notoriedade, razão pela qual não podem ser interrompidos.

Todavia, deve-se empregar extrema cautela a fim de se evitar vencimentos de regulares contratos, o que, por consequência, motiva as contratações emergenciais. Ademais, diante da peculiaridade que se envolve a presente demanda, não vejo óbice que tão logo concluídas todas as etapas do presente certame seja dada vista dos autos previamente aos órgãos de controle e fiscalização tais como Controladoria Municipal, Ministério Público e Tribunal de Contas, além da obrigatória e necessária publicação na imprensa oficial, por ser exigência do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/1993 divulgação para



193	Círculo
Nº	RI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA**

Observo que contratação almejada foi precedida de pesquisa de preços, devendo a administração decidir em relação ao fornecedor atentando-se para a vantajosidade econômica. Outrossim, o indicado comprovou sua constituição e regularidade de cunho fiscal, contábil e falimentar. Presente ainda nos autos, a certificação quanto a existência de dotação orçamentária.

Alerto que como o prazo máximo do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, **tão logo a licitação seja concluída a pactuação emergencial deve ser imediatamente rescindida e firmado o novo contrato com o vencedor do certame.**

No tocante a minuta contratual de fls. 178/186, assevero que a obrigatoriedade da celebração expressa do contrato, inclusive os emergenciais, bem como seus aditivos, é exigência do Art. 62, no meu entender aplicável à espécie, ressaltando a necessidade de publicação nos termos do art. 61 ambos da Lei de licitações.

O Art. 55 da mesma norma enumera as cláusulas obrigatórias do contrato firmado com a administração pública, ressaltando no *caput* do Art. 54 a possibilidade de aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Após analisar detidamente a minuta do pretendido instrumento contratual não vislumbrei qualquer irregularidade, ilegalidade ou vícios, tanto no preâmbulo, como nas cláusulas contratuais constantes no instrumento.

Pelo exposto, com as ressalvas do presente opinativo, a contratação emergencial possui guarida jurídica, sob pena de imensuráveis danos, sem prejuízo de apuração de responsabilidade. Opino pela aprovação da minuta do pretendido contrato.

É o parecer.

Sooretama/ES, 26 de outubro de 2023.

RENAN SILVA DAMACENO

Procurador Geral Municipal – Dec. 091/2023



394	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

CONTRATO Nº 291/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, LEI 8.666)

Processo Administrativo nº. 6407/2023
ID Cidades: Conforme Publicação

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA
UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama - ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, o sr. ERIVELTER LUNS, casado, portador do CPF nº 074.424.237-55 e RG nº 1.456.485-SPTC/ES, residente à Rua Nelson Baloneck, nº 377, Loteamento Salvador, Sooretama - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.842.079/0001-08, com sede à Av. Governador dos Santos Neves, nº. 1310, Bairro Centro, Cidade de Linhares, estado do ES, CEP 29900-033, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) Claudia Aires de Alencar, brasileira, (divorciada, administradora, portador do CPF/MF nº. 000.254.257-90 e RG nº. 706090 SSP-ES, residente à Av. Governador dos Santos Neves, nº. 1310, Bairro Centro, Cidade de Linhares, estado do ES, CEP 29900-033, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de **contratação URGENTE de empresa especializada na prestação de serviços de Transbordo, Transporte e Destinação final de resíduos, e de serviços de limpa fossa**, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1.993 e demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do TR - Termo de Referência anexo aos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação em caráter emergencial de forma direta por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para prestar **serviços de apoio técnico operacional necessários aos serviços de limpeza urbana no Município de Sooretama - ES**, sendo eles:

- Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e;
- Caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273

E-mail: semsu@sooretama.es.gov.br



195	<i>Del</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

1.2 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante cumprindo fielmente todos os elementos do Termo de Referência (projeto base), executando os serviços do tipo "menor preço por Lote", regido pelas disposições da Lei Nº. 8.666/1.993 e demais legislações pertinentes.

1.3 - Especificações, quantitativos estimados e valores aceitos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Unid. Medida	Quant. Estimada 90 dias	R\$ Unit	R\$ Tt.
01	Locação de serviços de operação de transbordo de resíduos sólidos urbanos classe II - compreendendo área, estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária.	Mensal	03	R\$ 29.680,00	R\$ 86.040,00
02	Prestação de Serviços de Transportes de resíduos sólidos urbanos classe II, compreendendo a coleta dos resíduos na estação de Transbordo, conduzindo-os até sua destinação final, ao Aterro Sanitário A média aritmética dos percursos de ida e volta dos veículos transportadores (RSU) se limitará a 120 km	Tonela da	1.275	R\$ 169,00	R\$ 215.475,00
03	Disposição final de resíduos sólidos - lixo comum em aterro sanitário licenciado.	Tonela da	1.275	R\$ 145,00	R\$ 184.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 486.390,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Unid. Medida	Quant. Estimada a 90 dias	R\$ Unit.	R\$ Tt.
01	Contratação de (um) caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros, mangueira com 40m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta da contratada e licença que faz necessária.	Mensal	03	R\$ 41.295,00	R\$ 123.885,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 123.885,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

000014- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 000014001.1545200242.046- Cidade Limpa
 170400000000- Transferência da União Referente a Compensações Financeiras
 33903900000- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 Ficha- 570



196	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pela execução dos serviços aqui ajustados, é de R\$ 610.275,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais), execução e entrega essas que serão feitas de forma imediata conforme Termo de Referencia, conforme determinado no Termo de Referencia.

3.2 - O pagamento dos serviços será efetuado conforme as medições e condições fixadas no termo de referencia. Ocorrerá após a execução de cada mês, mediante aceitação da Fiscalização, dadas as pré-condições.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 - Nota fiscal;

3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;

3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93, observando o Termo de Referencia dos autos.

4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, **caso solicitado formalmente pela ora contratante**, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a até 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Titulo da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A simples participação do certame, e, a consequente assinatura do presente contrato, dar ao licitante plena concordância com a obrigatoriedade de que, caso solicitado, apresentar caução garantia nos termos acima descritos.

4.3- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a



197	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do dia útil subsequente ao de sua assinatura, cabendo sua publicação resumida na imprensa oficial;

5.1.1- O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.1.2- O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, limitado a uma única prorrogação, conforme consta nos autos e nos termos do art. 24 da lei 8.666.

5.2 - O prazo para início de execução será conforme fixado no Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de serviços, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por lote, sendo executado unitariamente, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços e produtos contratados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo Termo de Referência na fase de cotações.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos



198	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

serviços, pela execução que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes serviços/produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos serviços contratados e executados por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - COMPETE À CONTRATANTE:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início dos serviços contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

8.2 - COMPETE À CONTRATADA:

8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para execução e prestação;

8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento e execução dos serviços;

8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e observar rigorosamente os termos e cláusulas do TR - Termo de Referência que fundamentou esta contratação.

8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



199	101
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referencia.

8.2.9 - A execução dos serviços deverá ser feita de forma contínua sem interrupções, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

8.2.10 - Os serviços e/ou produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, e, licenças, provenientes da execução dos serviços contratados.

8.2.12 - Trocar, de imediato de veículo ou substituição imediata, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência, corrigindo imediatamente os serviços que não ficarem satisfatórios.

8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante deste contrato.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços ora contratados sem anuência da contratante.

9.2 - Em relação ao local para instalações do transbordo e do aterro sanitário (disposição final), estes já ficam autorizados a serem subcontratados/sublocados pela contratada, cabendo à comprovação. Tudo conforme item 15.2 letra "m" do Termo de Referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO - A CONTRATADA será cientificada por escrito pela Secretária de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, ou ainda;



201	RL
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11.3 - De forma imediata assim que a Administração concluir processo licitatório com a finalidade de contratar os serviços aqui pactuados, ocasião em que este contrato será rescindido unilateralmente de forma imediata e automática, quitando-se junto ao contratado o que lhe assistir direito por ter executado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto a senhora Claudia Aires de Alencar, brasileira, (divorciada, administradora, portador do CPF/MF nº. 000.254.257-90 e RG nº. 706090 SSP-ES, residente à Av. Governador dos Santos Neves, nº. 1310, Bairro Centro, Cidade de Linhares, estado do ES, CEP 29900-033.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Carla da Silva


[Signature]





202	101
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sooretama/ES, 28 de outubro de 2023.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


ERIVELTER LUNS
SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE


UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 37.842.079/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



203	Al
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 26 de outubro de 2023.

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito Municipal
Processo nº 6407/2023

Após análises, conforme se pode notar ao compulsar os autos, houve elaboração do Contrato nº 291/2023, com o objeto de CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FORMA DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.

Assim sendo, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, análise e validação, por meio de assinatura do citado documento, posto que seus termos e minuta já foram apreciados pela D. Procuradoria Municipal.

Sem mais para o momento, agradecemos.

CLAUDIO LINO MARES
Diretor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

204 Ref

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Adm. Nº. 06407/2023

Antes de decidirmos, faz-se necessário apresentarmos algumas CONSIDERAÇÕES, além das já anexas aos autos. Vejamos:

- a) Trata-se de contratação em caráter emergencial de forma direta por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para prestar **serviços de apoio técnico operacional necessários aos serviços de limpeza urbana no Município de Sooretama - ES**, sendo eles: **a)** Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e, **b)** Caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros;
- b) Nos termos do Art. 24 da Lei 8.666, é possível e legal a adoção de dispensa de licitação, posto que, configurou-se situação emergencial conforme vastamente revela-se nos autos em epígrafe;
- c) O valor a ser pactuado, já foi exposto nos autos, estando o mesmo em consonância com o praticado no mercado, conforme se verifica no quadro de comparações de preços, anexo aos autos;
- d) A municipalidade, conforme consta nos autos, possui dotação para custeio das despesas, observando-se as fontes e fichas indicadas pela área competente;
- e) O fornecedor contratado apresentou o MENOR VALOR POR LOTE entre os pesquisados, assim, o valor contratado encontra-se economicamente vantajoso e dentro da média de mercado, conforme se revelou nos autos, e;
- f) Por fim, houve parecer jurídico em relação ao procedimento adotado e sobre a minuta contratual apresentada, estando ambos aprovados e anuídos pelo setor técnico em questão.

Por todo exposto, **DECIDO** por:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu PREFEITO municipal, no uso de suas atribuições legais, referente ao processo administrativo, resolve dispensar a licitação conforme insculpidos na lei 8.666, art. 24, e, **HOMOLOGAR** incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** para o presente contrato que objetiva a contratação em caráter emergencial de forma direta por meio de dispensa de licitação de empresa especializada para prestar **serviços de apoio técnicos operacionais necessários aos serviços de limpeza urbana no Município de Sooretama - ES**, sendo eles: **a)** Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e, **b)** Caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros, observada as especificações e demais elementos do Termo de Referência (projeto base) e anexos existentes no processo em epígrafe.

1. CONTRATO Nº. 0291/2023:

- a. **CONTRATADO: UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.842.079/0001-08.
- b. **VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 610.275,00** (seiscentos e dez mil duzentos e setenta e cinco reais).
- c. **VIGÊNCIA:** Até 90 dias, prorrogável uma vez por igual período.

Por conseguinte, RATIFICAMOS na íntegra todos os termos e cláusulas constantes nos autos em comento, e, determino a publicação de forma resumida na Imprensa Oficial, sendo em seguida os autos encaminhados para empenho das despesas.

Sooretama-ES, 26 de Outubro de 2023.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

205 P

PORTARIA Nº. 014/2023

**“NOMEAR SERVIDOR PARA
DESEMPENHO DE FUNÇÃO
FISCAL DE CONTRATO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇO URBANOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **DEIDISSON MARCIEL DOS SANTOS**, subsecretário, matrícula n.º 011634, inscrito no CPF n.º 108.152.247-02, para desempenho de função de Fiscal do Contrato n.º **291/2023**, referente ao objeto principal prestar Serviços de apoio técnico operacional necessários aos serviços de limpeza urbanas no município de Sooretama – ES, conforme contrato celebrado entre o **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 37.842.079/0001-08, e o município de Sooretama – ES”.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontra-se conforme o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor Responsável, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Registre-se e Publique-se.

Em 26 (vinte e seis) de outubro de 2023.

ERIVELTER
LUNS:0745242375
5

Assinado de forma digital por
ERIVELTER LUNS:07452423755
Dados: 2023.10.26 14:09:10
-03'00'

ERIVELTER LUNS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de maio de 2022



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1194674

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador: CLÁUDIO LINO MARES
Data/Hora Recebimento: 26/10/2023 13:30:25

Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1194674
Título: Resumo de Contrato 291-2023 - Transbordo
Categoria de publicação: Contrato
Coluna(s): 1
Data de Publicação: 27/10/2023
Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6934
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6934
Fax: (27) 3636-6934
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 297/2023

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Sooretama/ES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS, SOLUÇÕES E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA-ES

Recurso/Ficha: 135

Processo Adm.: 5797/2023

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Valor Global: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

ID Cidades 2023.501C2600003.02.0037

Protocolo 1194442

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 298/2023

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Sooretama/ES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS, SOLUÇÕES E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA-ES

Recurso/Ficha: 162

Processo Adm.: 5797/2023

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Valor Global: R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais)

ID Cidades 2023.501C2600003.02.0037

Protocolo 1194445

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 299/2023

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Sooretama/ES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS, SOLUÇÕES E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA-ES

Recurso/Ficha: 135

Processo Adm.: 5797/2023

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Global: R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

ID Cidades 2023.501C2600003.02.0037

Protocolo 1194449

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 660/2023

Contratante: Município de Sooretama-ES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO A SER REALIZADO PELA SEMTUCEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Recurso/Ficha: 483

Processo Adm.: 2236/2023

EMPRESA: AGS ARBITRAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.512.655/0001-87

Valor: R\$14.000,00 (catorze mil reais)

ID CIDADES 2023.070E0700001.02.0014

Protocolo 1194934

Contrato

CONTRATO Nº 291/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
CONTRATADA: UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 37.842.079/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FORMA DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

VALOR GLOBAL: R\$ 610.275,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias

RECURSOS: Ficha 570

PROCESSO ADM: 6407/2023

ID CIDADES: 2023.070E0700001.09.0051

Protocolo 119467

Aditivo

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.
CONTRATADO: INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.464.771/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL E SOFTWARE DE GESTÃO, INCLUINDO LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ENTRADA SAÍDA (CATRACAS), PARA O GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 106.499,05 (Cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

RECURSO: Fichas 92, 114, 144, 158

PROCESSO: 5653/2023

Protocolo 119448

Venda Nova do Imigrante

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1 ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 002/2023. BASE LEGAL: PORTARIA MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO Nº CNPJ SOB Nº 14.744.834/0001-16, COM SEDE À AV. LORENZO ZANDONADE, Nº 840, VILA



208	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 26 de outubro de 2023.

À Contabilidade
Processo nº 6407/2023

Trata-se o presente processo de CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FORMA DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES.

De acordo com a homologação do exmo Prefeito, seguem os autos para empenho da despesa. Ressaltamos que o referido processo segue com comprovante de publicação do contrato na imprensa oficial. Desta forma, asseguramos que na data de 27/10/2023 anexaremos a publicação definitiva.

Sem mais para o momento, subscrevemos.



CLAUDIO LINO MARES
DIRETOR DE CONTRATOS



MUNICIPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
 01.612.155/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0002639/2023

209	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000570
Processo : 0006407/2023
Despesa:

Tipo: Global
Data : 26/10/2023
Valor : 610.275,00

Órgão : 000014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Função : 15 - Urbanismo
 Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
 Programa : 0024 - MANUTENÇÃO DA CIDADE
 Projeto/Atividade : 2.046 - CIDADE LIMPA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : 8321 - UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : AV. GOVERNADOR JONES SANTOS NEVES
Telefone Fixo: 2799792124

CNPJ/CPF : 37.842.079/0001-08
Cidade : LINHARES
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, E DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, CONFORME CONTRATO Nº 291/2023.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	642.000,00	Despesa Empenhada	610.275,00	Saldo Disponível	31.725,00
-----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	------------------

(seiscentos e dez mil duzentos e setenta e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 006407

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000045/2023 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0006407/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000291/2023 **Data Vencimento:** 24/01/2024

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	610.275,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	610.275,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	610.275,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	610.275,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	610.275,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	610.275,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	610.275,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	610.275,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 26 de outubro de 2023

 ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000697/2023

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.	Processo	006407/2023
Origem	Dispensa Nº 000045/2023	Contrato	000291/2023
Dotação	000014001.1545200242.046.33903900000.170400000000	Ficha/Fonte	00570-1704000 00000
Fornecedor	UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	CNPJ	37.842.079/0001-08
Endereço	RUA PROJETADA, 00 - BARRO ROXO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000	Telefone	2799792124
Local/Entrega	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.	E-mail	contato.uniqueambiental@g mail.com
Nº Banco		Nº Agência	
		Nº Conta	

m	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	Desconto	Valor Total
001	001	00002092	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II compreendendo área, estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária.		MEN	3	28.680,00		86.040,00
002	001	00002093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II compreendendo a coleta dos resíduos na estação de transbordo, conduzindo-os até sua destinação final, ao aterro sanitário. a média aritmética dos percursos de ida e volta dos veículos transportadores (rsu) se limitará a 120 km.		T	1275	169,00		215.475,00
003	001	00002094	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS lix comum em aterro sanitário licenciado.		T	1275	145,00		184.875,00
004	002	00002114	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TANQUE 8.000 L contratação de um caminhão equipamento com tanque, sucção e hidrojato, capacidade do tanque: mínimo de 8.000 (oito mil) litros, mangueira com 40 m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento. com motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta da contratada e licença que faz necessária.		MEN	3	41.295,00		123.885,00

Carintho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Total Geral

610.275,00

(seiscentos e dez mil duzentos e setenta e cinco reais)

Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos
limpeza de fossa séptica

Sooretama, 26/10/2023 hh:mm:ss.

Carin/ter laws

Secretário(a) Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Total Geral

610.275,00

(seiscentos e dez mil duzentos e setenta e cinco reais)

Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos
limpeza de fossa séptica

Sooretama, 26/10/2023 hh:mm:ss.

Carin/ter laws

Secretário(a) Requerente